



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



**PORTARIA Nº 188/2022.**

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar atos incompatíveis com a função desenvolvidos pela servidora **SIMONE APARECIDA DANIEL**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, efetiva 40h lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 50.325, admissão em 01/02/2012 e matrícula 50.405 com admissão em 06/02/2014, diante do ofício SME nº 039/2022 da Secretária Municipal de Educação.

II – Designar os seguintes servidores públicos para compor a Comissão destinada à apuração dos fatos mencionados no item I:

- a) Magali Cecilia Cadini;
- b) Rosecler Alves de Oliveira de Prá;
- c) Denise Fátima Piovezan Pavan.

III – Para presidir a Comissão fica designada a Sra. Rosecler Alves de Oliveira de Prá;

IV – Para secretariar a Comissão fica designada a Sra. Magali Cecilia Cadini;

V – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

VI – Publique-se.

**CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2022.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra  
**MAICON BERTÉ**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda





Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Vargeão

Ofício SME Nº 039/2022  
Sr. Volmir Felipe  
Prefeito de Vargeão/SC  
Vargeão/SC



Senhor Prefeito,

Através deste venho respeitosamente comunicar fato que afetou diretamente a equipe da Secretaria de Educação, da qual eu sou a responsável pela pasta. Acontece que a algum tempo a Secretaria de Educação tem sido alvo de ataques em rede social (fake News, cyberbullyn), trazendo desgaste na equipe, fragilidade emocional, desconfiança, insegurança, medo.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**



Diante do boletim de ocorrência feito por mim (em anexo), junto a Policia Civil e representação no Ministério Público para que isso se esclarecesse, pois adoecemos diante de tanta maldade, disseminada em rede social. Inclusive estou em acompanhamento psicológico desde junho, tentando enfrentar tamanha injustiça, sem deixar de cumprir com zelo minhas atribuições. Porém enfrento dificuldades em dormir, de me alimentar e seguir em frente.

Após audiência com a responsável por publicar as "fofocas", foi realizado judicialmente um acordo, sendo que uma das nossas exigências era que os nomes de quem havia mandado fossem divulgados.

Para surpresa, dois dos nomes revelados são pessoas que fazem parte da administração, ocupando cargos efetivos. Porém, uma é Professora Efetiva e ocupa cargo de confiança como Diretora de escola. A outra Assistente Social efetiva, no momento cedida ao Ministério Público da Comarca de Ponte Serrada.

Oiiiiieeee 18:56

Tá bom 18:56

Pode deixar 18:56

**simonedanielbonatto**

Essa mandou sobre "prof fosse cumpri função ..."

18:57

Chay Unhas

Essa mandou sobre "prof fosse cumpri função ..."

Quando você clicar na imagem vai aparecer certinho a foto

18:58

**mariaelenadanielli**

Mandou as outras

18:58

**simonedanielbonatto**

**mariaelenadanielli**





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



Solicito que seja verificado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e se tome providências referente as funcionárias públicas, que compõe o quadro efetivo da administração pública. Aplicando penalidade, na forma da lei, se constatado a veracidade dos fatos que ofendem a honra da equipe que compõe a Secretaria de Educação, parte integrante da administração municipal.

Diante desses fatos, a relação de confiança com a diretora foi quebrada.

Coloco-me a disposição para maiores informações.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vargeão/SC, 15 de agosto de 2022.

*Carmen Raymundi*

Carmen Raymundi  
Secretária Municipal de Educação  
Vargeão/SC

ENCAMINHADO P/ FANECER  
Jurídico  
*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL  
Delegacia de Policia de Fronteira de Vargem Grande  
Avenida 21 de abril, 154 - Centro - VARGEM GRANDE - 49.336-2106



**BOLETIM DE OCORRENCIA**

REGISTRO OMS 2117/2022 BO DOBR 2022 0000071  
DATA E HORA DO REGISTRO: 30/05/2022 13h10min  
UNIDADE: 615P-UNSAVE/PC - DELEGACIA DE POLICIA DE FRONTEIRA DE VARGEM GRANDE - 49-3362-2106

**FATO**

DATA DO FATO: 28/05/2022 HORA DO FATO: 20:30 (aproximada)  
LOCAL DO FATO: (Mens virtual/messenger) RU: LINDA LINDA XANXERÊ/SC/BR | CEP: 49930-000 | Coordenadas: 26.117021583444, -52.4007179832427  
FATOS COMUNICADOS: Marmaco Calunda

**IMPLICADOS**

**MARILIA TOBIAS** (32 anos) | Comunicante | Diferença | Prêmio | Vila | Vila Difamação | Vila Catarina  
Mãe: MARILIA TOBIAS  
Pai: JOSE MAXIMIANO TOBIAS  
Data de Nascimento: 07/10/1989  
Naturalidade: PONTE SERRADA/SC/BR  
CPF: 3261753853 - SC

Relato individual: relato que no domingo, dia 29/05/2022 tomou ciência de que uma digital influencer da cidade de Xanxerê, de nome Chayenne Wojciechowski estava divulgando fofocas acerca da sua pessoa. Que a postagem não exibiu seu nome, mas que era muito específica em detalhar a quem se referia. Que não é a primeira vez que esta influenciadora divulga fatos falsos sobre a comunicante. Que na primeira publicação, o conteúdo era o seguinte: "psicóloga fala de família, valores e pega homem casado, invaginação (colocando um emoji de mulher fora para referenciar qual psicóloga era), publicação esta, feita no dia 16/05/2022, e que neste referido mês, a comunicante estava realizando diversas palestras sobre este assunto. Na segunda publicação, datada de 28/05/2022, o teor era: "psicóloga e sech... em Xanxerê em vergão, violência psicológica". Que sabe que as mensagens são de desconhecida, pois, é a única psicóloga que atua na cidade, e também, que é a única psicóloga que atua juntamente com a secretaria de educação com as crianças. Que mais neste último mês de maio de que possa representar contra a vítima, uma vez que se sentiu muito assada sua honra e sua vida profissional foram expostas de forma caluniosa e com inverdades.  
Contra Informações: O comunicante assume a responsabilidade pelas informações prestadas em razão de ter lido e declara estar ciente de que a falsificação, transcrição, alteração e uso penalidade cabíveis, previstas no Art. 129 do Código Penal, e Decree Exatidão e Respeito, da Constituição Federal, e a Lei nº 13.127/2016.

**CHAYENNE WOJCIECHOWSKI** (24 anos) | Autor | Vila Catarina  
Mãe: JANE SILVES DE FREITAS WOJCIECHOWSKI  
Pai: ELOIR JOSE WOJCIECHOWSKI  
Data de Nascimento: 04/11/1997  
Naturalidade: XANXERÊ/SC/BR  
CPF: 580.745.002 - SC

**ATENDIMENTOS**

**MAIANA DE SOUZA DOS SANTOS** (30 anos) | Vila Catarina

**IMPLICAÇÕES**

- A vítima foi encaminhada para o Ministério Público.
- A vítima foi encaminhada para o Ministério Público.
- A Polícia Militar não foi acionada e não está presente.

**IMAGENS DADOS FATO**

REGISTRO OMS 2117/2022 BO DOBR 2022 0000071  
DATA E HORA DO REGISTRO: 30/05/2022 13h10min  
UNIDADE: 615P-UNSAVE/PC - DELEGACIA DE POLICIA DE FRONTEIRA DE VARGEM GRANDE - 49-3362-2106





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Fronteira de Vargeão  
Avenida 21 de Abril, 153, Centro - VARGEÃO/SC 49-3382.2106



POLÍCIA CIVIL

20 ANOS

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA



REGISTRO 0462731/2022-BO-00269.2022.0000072

DATA E HORA DO REGISTRO: 30/05/2022 14h12min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE VARGEÃO - 49-3382.2106

### FATO

DATA DO FATO: 28/05/2022

HORA DO FATO: 20:30 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Instagram) Rua General Osório, Centro, XANXERÊ/SC/BR | CEP: 89820-000 | Coordenadas: 26.87723310899622,-52.401464905057864

FATOS COMUNICADOS: Calúnia; Difamação

### ENVOLVIDOS

CARMEN RAYMUNDI (43 anos) | Comunicante: Calúnia | Comunicante: Difamação | Vítima: Calúnia | Vítima: Difamação

Mãe: NELI ANTONIA RAYMUNDI

Pai: ORALINO RAYMUNDI

Data de Nascimento: 06/07/1978

Naturalidade: IPUMIRIM/SC/BRASIL

CNH: 2009267792 - SC

Relato Individual: Relata que no domingo, dia 29/05/2022, tomou ciência de que uma influenciadora digital da cidade de Xanxerê, de nome Chayenne Woiciechoski, estava divulgando focos acerca de sua pessoa. Que a postagem não exibia seu nome, mas que era muito específica em detalhar a que se referia. Que a publicação continha o seguinte contexto: "psicóloga e secretária adocem professores em Vargeão, violência psicológica". Que sabe que a publicação se trata da comunicante, pois ela é a única secretária da educação no município de Vargeão. Que a comunicante encontra-se abalada psicologicamente devido ao acontecimento e que registra este boletim afim de que possa representar contra a autora, uma vez que se sentiu muito lesada, tendo sua honra e sua vida profissional sendo expostas de forma caluniosa.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidade cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • Deseja Exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

CHAYENNE WOICIECHOSKI (23 anos) | Autor: Calúnia | Autor: Difamação

Mãe: JANETÉ ALVES DA ROCHA WOICIECHOSKI

Pai: ELODIR JOSÉ WOICIECHOSKI

Data de Nascimento: 22/11/1998

Naturalidade: XANXERÊ/SC/BRASIL

CNH: 6803715409 - SC

### ATENDENTES

NAIARA TELES DOS SANTOS (Contratado)

### PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.  
A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.  
A Perícia não foi acionada e não esteve no local.  
A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

### ASSINATURAS

*Naiara Teles dos Santos*

NAIARA TELES DOS SANTOS

Contratado - Usuário da Unidade

*Carmen Raymundi*

CARMEN RAYMUNDI

Envolvido - Comunicante, Vítima

Via impressa por

REGISTRO 0462731/2022-BO-00269.2022.0000072

30/05/2022 14:29:51

DISQUE DENÚNCIA 191 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO

Página 1 de 2



### TERMO DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

No dia **15 de junho de 2022**, nesta **Delegacia de Polícia de Fronteira de Vargeão**, em cartório, presente o Delegado de Polícia, **EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU**, comigo, **DIEGO LUIZ MARQUES**, Escrivão de Polícia, ao final assinado, aí também presente **CARMEN RAYMUNDI**, devidamente qualificada no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº **269.22.00004**, no qual consta **como vítima. Tomou ciência da data da audiência preliminar, a realizar-se em 8 de agosto de 2022** às **13:20** horas, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca, situado na **Rua Trê de maio, 460, Bairro Centro, na cidade de PONTE SERRADA-SC**, tomando ciência de que o não comparecimento no dia e hora ajustados neste Termo, sujeitá-la-á às medidas previstas na Lei 9.099/95.

Nada mais havendo, determinou a Autoridade fosse encerrado este termo, que o assinou juntamente com a compromissada do fato e comigo, \_\_\_\_\_, que o digitei.

DELEGADO:

COMPROMISSADA: *Carmen Raymundi*

ESCRIVÃO:

Declaro, para os fins previstos nos arts. 103 do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal, que estou ciente que devo exercer o direito de queixa ou de representação, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do conhecimento da autoria dos fatos, sendo certo que meu silêncio acarretará a extinção da punibilidade, na forma do Art. 107, IV, do Código Penal.

Em 15 / 06 / 2022.

*Carmen Raymundi*  
\_\_\_\_\_  
CARMEN RAYMUNDI

Processo n. 50015134720228240051



### TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

As partes, ora **VITIMAS, PRICILA TOBIAS** brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 071.067.469-40, portadora do RG n. 4950484, com endereço profissional na Rua 07 de Setembro, 477, Vargeão, CEP 89690-000, Estado de Santa Catarina; E **CARMEN RAYMUNDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 005.005.759-67, portadora do RG n. 3450880, com endereço profissional na Rua 07 de Setembro, 477, Vargeão, CEP 89690-000, Estado de Santa Catarina, por seu advogado infra assinado; e a parte ora Autora do Fato, **CHAYENNE WOICIECHOSKI** brasileira, solteira, atendente de loja, inscrita sob o CPF nº 08165284975, portadora do RG nº 6046741, residente e domiciliada na Rua Henrique dias, 583, bairro Matinho, Xanxerê - SC, CEP: 89820-000, em que são partes no Processo n. 50015134720228240051 em trâmite junto ao Juizado especial Criminal da Comarca de Ponte Serrada, pactuam conforme termo de audiência o seguinte ACORDO EXTRAJUDICIAL, em que a Autora do fato se compromete a realizar as seguintes condições, para que a presente ação judicial seja arquivada:

I – A autora do Fato efetuará a retratação pública em sua rede social, no mesmo horário das publicações quanto aos fatos relatados em sua rede social – Instagram, marcando a página do Instagram das vítimas: @pricila\_naibotobias e @craymundi;

II - A Autora do Fato indicará e fornecerá os nomes das pessoas que lhe enviaram a postagem da caixa de perguntas, com as devidas fotos e nomes das pessoas, referentes aos fatos I, II, III, IV, V e VI;

III - A Autora do Fato compromete-se em não mais divulgar qualquer tipo de notícia ou comentário acerca da Administração Municipal Município de Vargeão, sem antes verificar a autenticidade da informação.

*Chayenne Woiciechoski*

*Carmen Raymundo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A Autora do fato encaminhará os nomes dos informantes referentes ao item II, referentes as seguintes postagens: FATO I, II, III, IV, V e VI.

**As vítimas se comprometem a não utilizar o presente acordo como objeto de prova para futura ações penais e cíveis cabíveis a terceiros.**

Com o cumprimento das condições as Vítimas se comprometem a não realizarem representação criminal e civil contra a autora do fato.

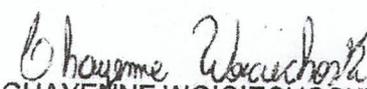
Vargeão, 09 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

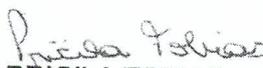
OB/SC 23051

  
RAISA NEHRING KLAVA

OAB/SC 55.792

  
CHAYENNE WOICIECHOSKI

CPF N° 08165284975

  
PRICILA TOBIAS

CPF N° 071.067.469-40

  
CARMEN RAYMUNDI

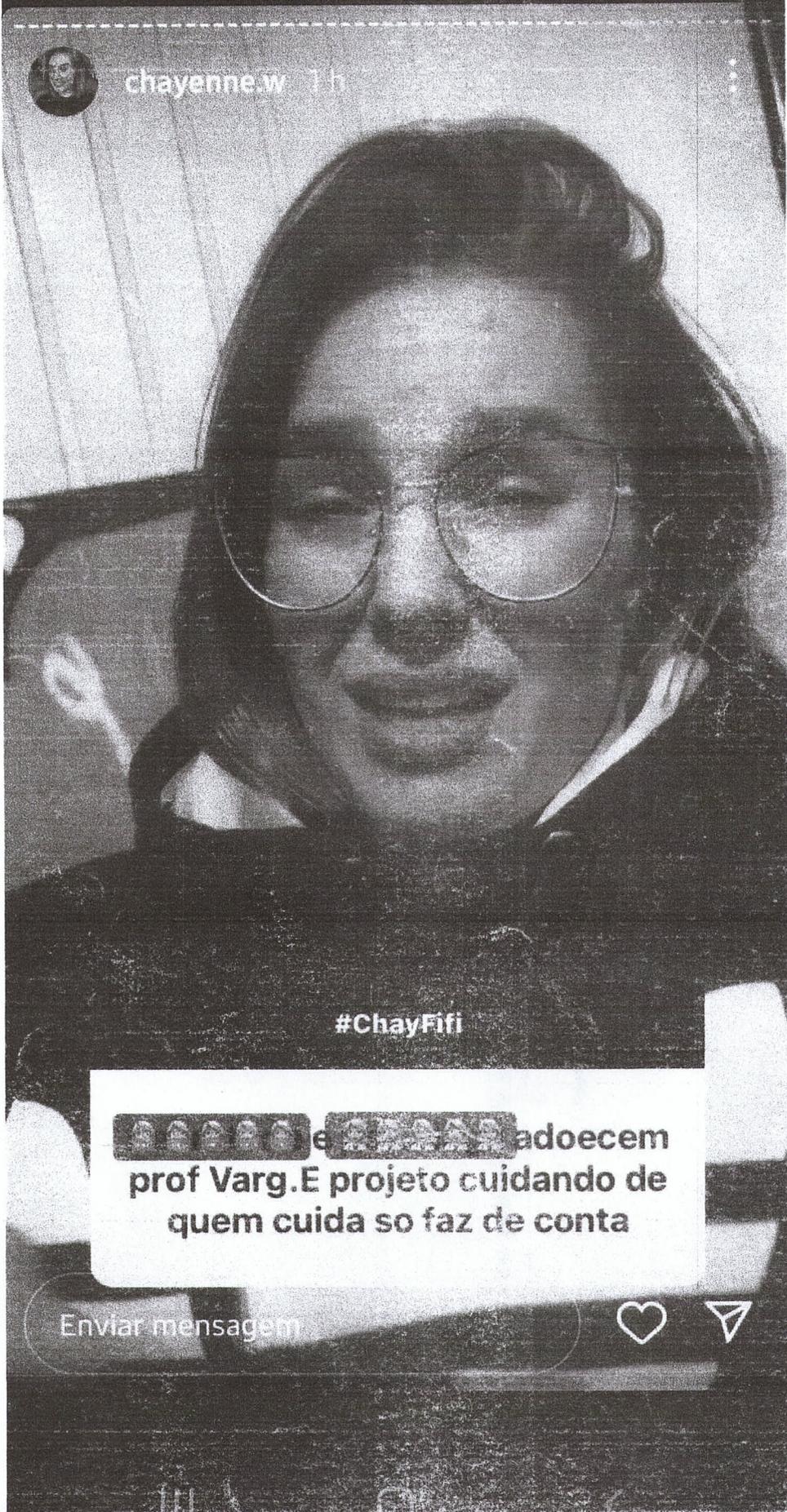
CPF N° 005.005.759-67



21:20 [icons] 27%



chayenne.w 1 h



#ChayFifi

 e  adoecem  
prof Varg. E projeto cuidando de  
quem cuida so faz de conta

Enviar mensagem





13:51

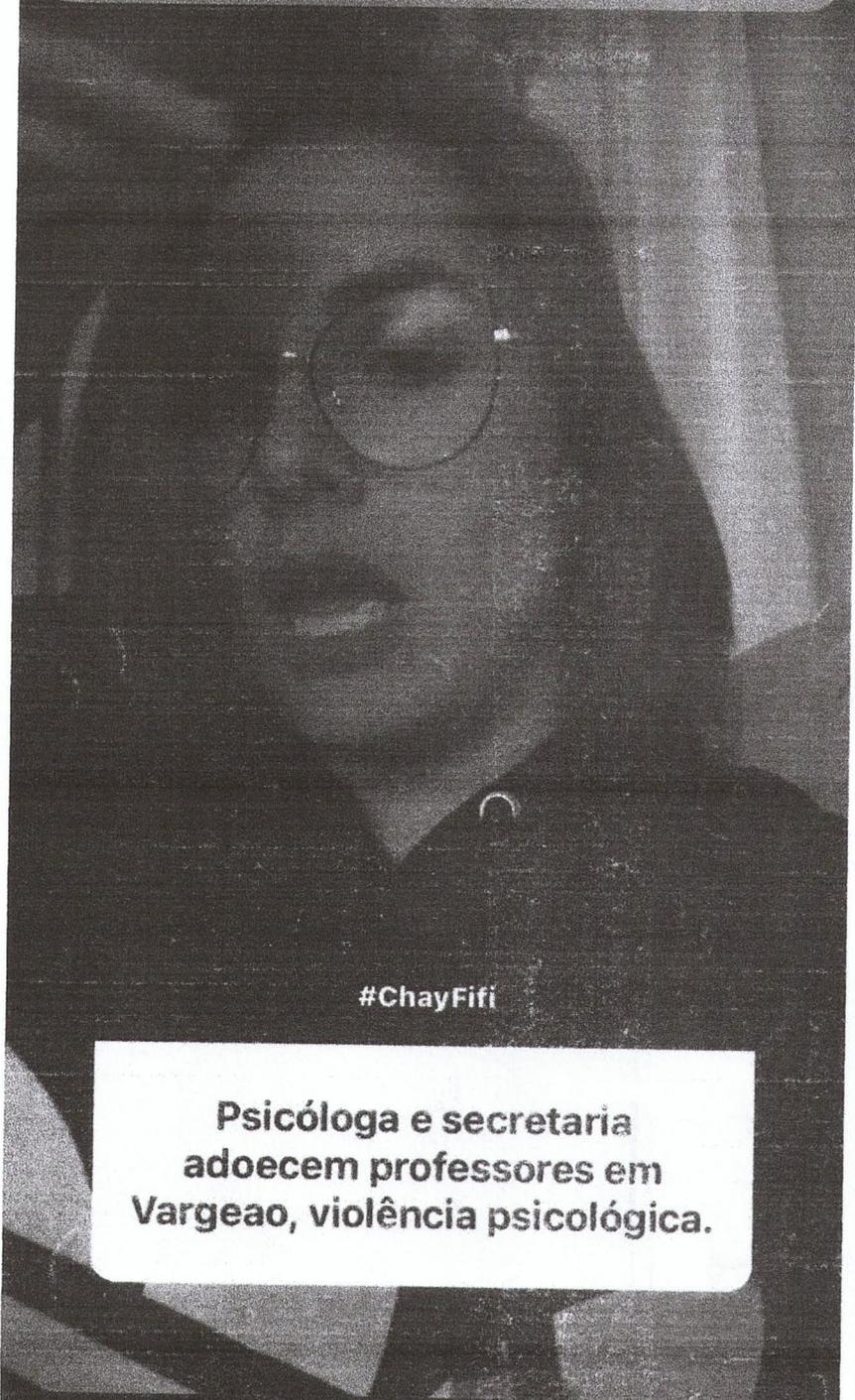
4G



Leydi

agora

Mensagem de voz

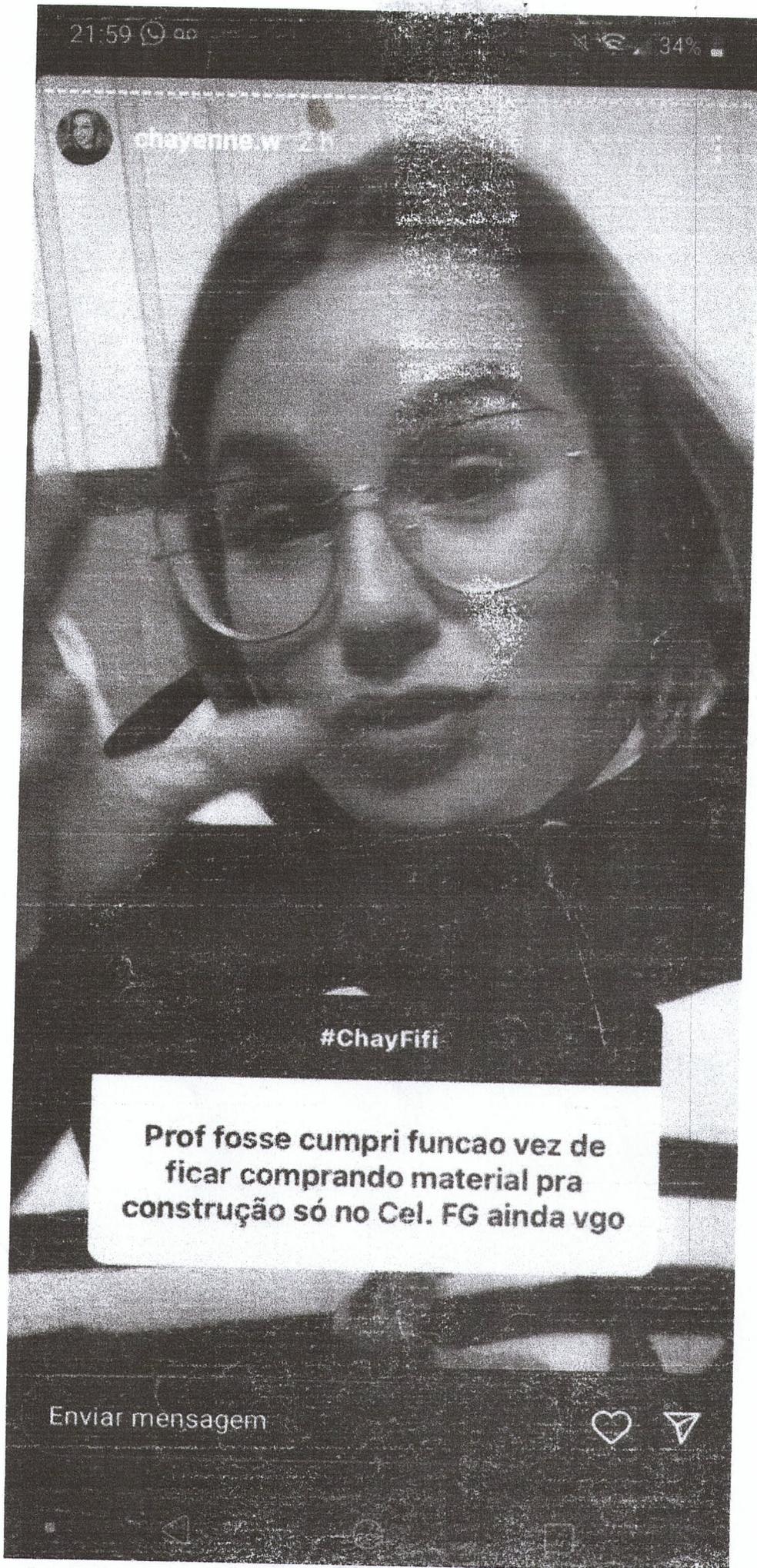


#ChayFifi

**Psicóloga e secretaria  
adoecem professores em  
Vargeao, violência psicológica.**

Enviar mensagem





21:59

34%



chayenne.w 2 h

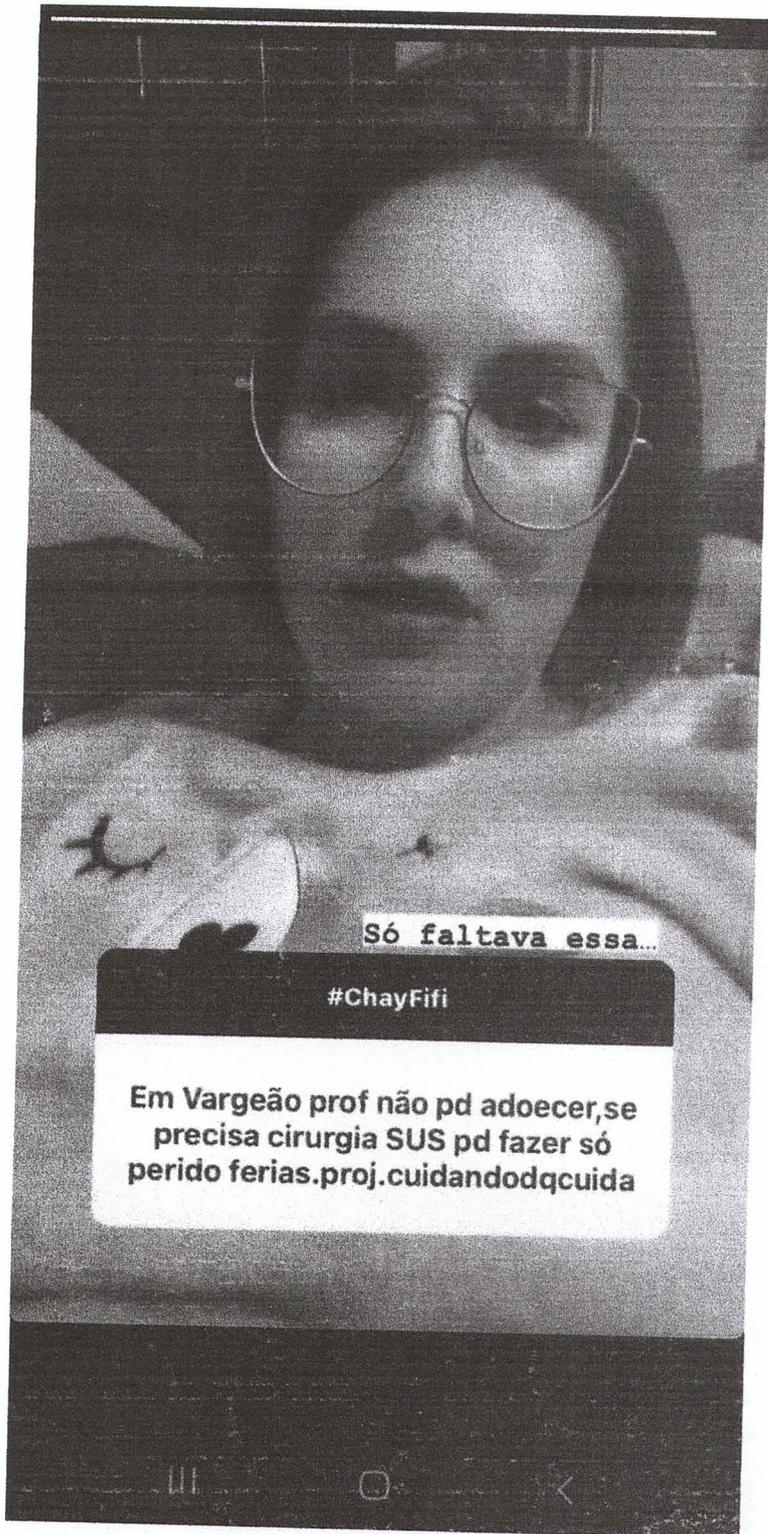
#ChayFifi

**Prof fosse cumpri funcao vez de  
ficar comprando material pra  
construção só no Cel. FG ainda vgo**

Enviar mensagem









Oiiiiiiii 18:56

Tá bom 18:56

Pode deixar 18:56

**simonedanielbona**

Essa mandou sobre "prof fosse cumpri função ..."

18:57

**Chay Unhas**

Essa mandou sobre "prof fosse cumpri função ..."

Quando você clicar na imagem vai aparecer certinho a foto

18:58

**mariaelenadanielli**

Mandou as outras

18:58



**simonedanielbonatto**



**mariaelenadanielli**



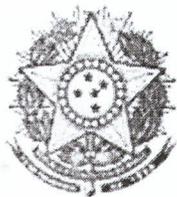
simonedanielbonatto

**Prof fosse cumpri funcao  
vez de ficar comprando  
material pra construção  
só no Cel. FG ainda vgo**

Respondeu







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos  
Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina  
Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã



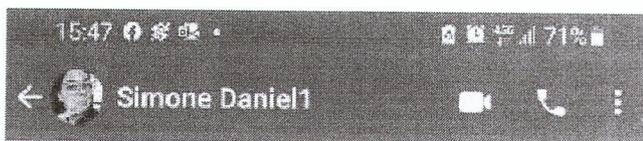
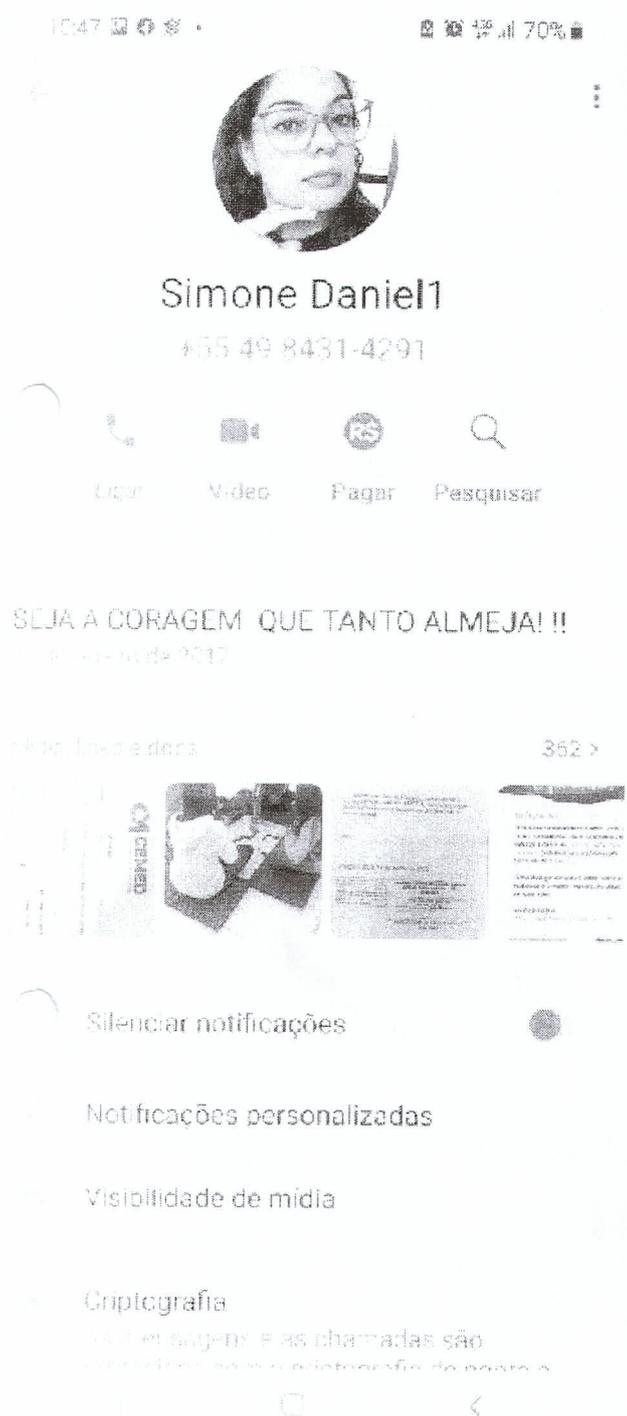
Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000  
Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Livro: 135

1º TRASLADO

Folha: 024

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL DE WHATSAPP sob protocolo nº 08101 em data de 17/08/2022



13 de agosto de 2022

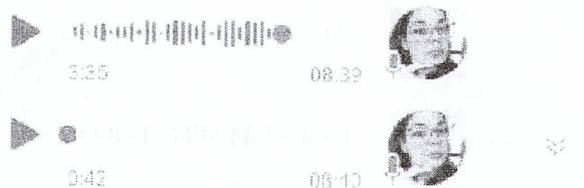
Posso te ligar? 🙏🙏🙏🙏🙏 tô muito mal. Me sentindo um lixo. Muito idiota fazer um comentário besta daquele. Não pensei que teria relevância, que alguém pensou que seria pra ela 🙏🙏🙏🙏🙏  
🙏🙏🙏🙏🙏 tô arrasada Carmen, imagino o que você está pensando de mim 🙏🙏🙏🙏🙏 com toda razão Momento de bobeira e agora arcar com as consequências 🙏🙏🙏🙏🙏  
🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏 não sou pessoa do mal, não consigo aceitar tal idiotice minha. Preciso falar com você pessoalmente



Preciso te ligar 08/12

🙏🙏🙏🙏 08/12

Bom dia Simone.  
Estou ainda na cama...  
Também estou muito mal. Digerindo tudo isso.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**  
**Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina**  
**Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã**



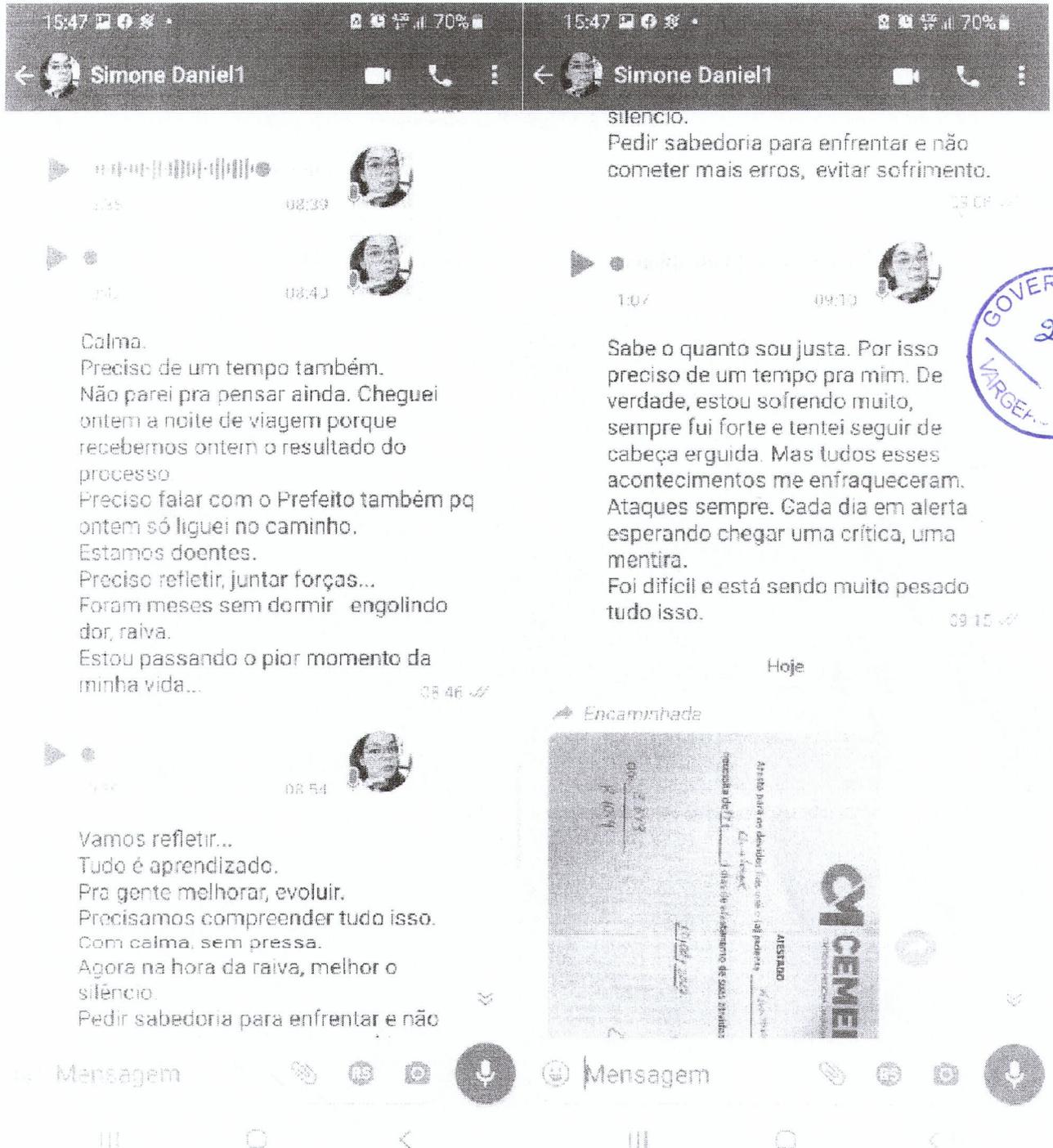
Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000  
 Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Livro: 135

1º TRASLADO

Folha: 025

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL DE WHATSAPP sob protocolo nº 08101 em data de 17/08/2022





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**  
**Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina**  
**Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã**

Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000  
Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com



Livro: 135

1º TRASLADO

Folha: 026

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL DE WHATSAPP sob protocolo nº 08101 em data de 17/08/2022

**13/08/2022 às 08:39hs – +55(49)8431-4291 – 3:35 diz:** - Eu imagino que você esteja muito mal mesmo Carmem. Ai, eu não sei nem o que te dizer, sabe, que eu até comentei com a Ana Alice, disse, até a gente riu porque eu disse, eu fui perguntar uma bobeira lá, né, e ela postou aquilo, e a gente começou a rir depois. Até a Ana já, a Ana sabia, mas eu tinha até esquecido pra você ter uma ideia, porque foi uma coisa tão irrelevante! Eu disse Ana, eu vou, vai ficar que é pra mim ou pra você, porque todo mundo né, a gente faz essas coisa. Nunca na minha cabeça eu imaginei que alguém ia, ou que você ou que não sei quem que foi, se foi você, se foi a Juce, ou quem que foi, ia estar colocando junto num processo tão grave quanto o de vocês, que eu assim ó, espero que tudo se resolva o mais rápido possível, mas nessa, essa, essa, ontem eu nem consegui falar no grupo, sabe, porque eu fiquei tão mal, tão mal, eu não conseguia acreditar. O Fábio me disse, mas baixinha, você é tão inteligente, como é que tu vai fazer uma coisa dessas? (voz chorosa) Tô mal, Carmem, tu não tem noção, tô muito mal, não tem nome de ninguém, sabe, foi assim, tão irrelevante que eu nunca imaginei... Preciso conversar contigo, pelo amor de Deus, eu sei que você está pensando coisas horror, que você pensou horrores de mim, eu te dou toda razão do mundo. Eu sei o que eu fiz, não foi pensando em maldade, jamais, sabe! Eu escutei ela falando algo lá, sobre professores eee, de Vargeão e tal e eu com, de bobeira não sei, né, onde eu tava com a cabeça, que faz tanto tempo que eu nem lembrava desse detalhe. Ontem quando você mandou que eu fui ler, um por um, quando eu vi aquela parte que eu respondi pra ela, que eu tinha respondido...tenho certeza que saiu o meu nome, certeza absoluta. Mesmo que você não tenha falado, porque eu sei do que eu fiz, entende? Mas assim, ó, eu não sou uma pessoa mal, você sabe disso, eu sei que vou ter consequências disso, é fato, as meninas... eu liguei pras meninas agora de manhã, pra conversar, porque elas que são sempre do meu lado, a Sidi e a Ana como a Adriana,(voz chorosa)eu até ia fala lá no grupo, sabe? Eu ia falar lá, mas elas disseram.... não faça isso, Simone, você é uma pessoa boa, você não é... a gente tá contigo, ligue pra Carmem, converse com ela. Eu preciso muito falar contigo Carmem, pelo amor de Deus, eu não vou aguentar até segunda feira. Tô muito mal. (voz chorosa) Tô me sentindo um lixo, você não faz ideia. E eu sei como é que você tá também e isso que me machuca. O Fábio me disse, não, porque que você fez isso.....eu não consigo entender sabe? Não sei. Ai, eu tô muito mal, eu ia falar no grupo ontem, mas eu quero falar com todas juntas, sabe Carmem, eu quero falar pra elas. Elas precisam saber, né? Jamais eu pensaria em magoar alguém, mas se é como eu, como eu tô te falando.....depois que faz, não adiante se arrepender, mas não era pra você, não era pra Juce, não era pra ninguém. Eu ainda comentei com a Ana., esse aí é pra mim, e pra você que tamo construindo, mas do bem, agora foi, né, agora não tem o que fazer. Eu sei que vocês devem tá muito mal, eu entendo, eu compreendo perfeitamente, tô a ouvidos. Não sei nem o que que vai acontecer comigo, mas eu preciso falar com você.; **13/08/2022 às 08:40hs – +55(49)8431-4291 – 0:42 z:** - (voz chorosa) Você me conhece, sabe como é que eu sou, não teria capacidade de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Av XV de Novembro, nº 504 - CEP 89.683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Continua na próxima folha....



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos  
Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina  
Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã

Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000  
Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Livro: 135

1º TRASLADO

Folha: 027

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL DE WHATSAPP sob protocolo nº 08101 em data de 17/08/2022



fazer isso jamais, pensando em machucar alguém. Até das outras coisas que tem lá, eu sei que, que tem que descobrir, você já deve saber, e tem que provar mesmo, mas, aquela parte lá embaixo eu fiquei muito triste, muito arrasada, muito, muito, muito. Não sei de quem que partiu, se é de você ou se é da Pri, ou da Juce, mas enfim, daquela que foi, eu vou ter que conversar, eu preciso conversar, sei que vou ter consequências. O Fábio disse, você sabe que você não... vai sofrer um monte... Eu falei, eu sei, mas eu não tenho o que fazer. Eu preciso ser verdadeira e honesta.; **13/08/2022 às 08:54hs – +55(49)8431-4291 – 0:39 diz:** – (voz chorosa) Eu vou te falar que quero sumir e se pudesse te levar junto, te levava, porque eu sei o que você tá passando. Eu não sei, sabe, o que vocês estão passando na verdade. Eu tenho um carinho muito grande pela Pri, eu sei que ela tá sofrendo muito. Mas não era pra ela, não era pra você, não era pra Juce, sabe Carmem. É isso que eu não admito. A Ana me ligou agora...eu não tô bem, eu não tô nada bem. Eu sei como é que você tá, queria te abraçar sabe. (som de choro); **13/08/2022 às 09:10hs – +55(49)8431-4291 – 1:07 diz:** – (voz chorosa) Na verdade, o que, o que machuca, sabe, muito, é você pensar que uma bobeirinha não vai ter consequência e aí você ficar com a tua dignidade, entende? É isso que dói. E é irreversível, uma coisa que eu jamais na minha vida vou esquecer. E é como você, disse, aprendizado, aprendizado, aprendizado. A Ana me disse se acalme, quem que nunca nessa vida cometeu um erro? Eu disse, eu sei Ana, mas a gente tem essa compreensão, mas as pessoas que, que são afetadas não pensam assim, porque é normal, machuca, mas tudo bem. Se você quiser falar comigo, no particular, pessoalmente, eu, eu gostaria, tá! Você e a Juce que são... eu mandei mensagem pra ela. Mais uma vez, te peço mil e umas desculpas, tá e tô aqui pra responder pelo que for preciso...não tenho o que fazer, né? É cada um passo de cada vez, agora é aceitar o inevitável. **A parte declara que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais:** (1) submete seus dados pessoais voluntariamente; (2) está ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; (3) está ciente que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão deste ato a terceiros; Os dados e informações constantes deste instrumento foram fornecidos pelas partes, que declaram serem verdadeiras, inclusive no tocante ao estado civil acima declarado e que os documentos apresentados refletem a realidade, que a falsidade ensejará suas responsabilidades cívicas e criminais, os quais após a sua assinatura são inalteráveis devendo a retificação dos mesmos se efetuada mediante ato específico; Nada mais havendo, encerrei a ata na data de hoje (18/08/2022) às 16:07 horas. **ASSIM, CONVENCIONADOS E CONTRATADOS**, pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta escritura, para os efeitos do art. 817 do Código de Normas do Estado de Santa Catarina, lavrei a ata Notarial e que lhe(s) sendo lida, achou(aram)-na conforme e aceitou(aram), ratificou(aram), outorgou(aram) e assina(m). EU \_\_\_\_\_, Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã, que lavrei, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 166,66, 5 Folhas excedentes: R\$ 22,20, Selo normal: R\$ 3,11, Total: R\$ 191,97.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Av XV de Novembro, nº 504 - CEP 89.683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Continua na próxima folha....



## ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS



**PAD N.º 02-2022**

**ATA N.º 1- INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02-2022.**

**- Data/horário: dia 25.08.2022, às 09:00h.**

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matrícula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matrícula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matrícula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matrícula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

- Atividades desenvolvidas: instalação da comissão, tendo início os trabalhos de apuração dos fatos mencionados na referida Portaria. Preliminarmente foi deliberado:

- a) Examinar os autos do processo, lidos e discutidos pelos presentes.
- b) Ordenar a intimação da servidora, Simone Aparecida Daniel, professora do município, matrículas 50325 e 50405, na condição de investigada, para comparecer à seção de instrução, em 09.09.22, às 09h, para esclarecer os fatos que a ele são imputados.
- c) Expedir comunicado a Secretária da Educação, Sra. Carmem Raymundi, da necessidade de comparecimento do investigado na data assinalada.
- d) Comunicar ao Setor de Recursos Humanos que o investigado não pode gozar férias ou outras licenças voluntárias enquanto pendente o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Ata lavrada por: Magali Cecilia Cadini.

Assinatura dos presentes:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosecler", positioned above the printed name of the signatory.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão

*Magali C. Cadinj*  
**MAGALI CECILIA CADINI**

Secretária da Comissão



*Denise Pavan*  
**DENISE FÁTIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
**DEBORA MASCARELLO ONZI**

Assessor Jurídico



### AUTO DE INTIMAÇÃO DE INVESTIGADO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do PAD 002/2022 do Município de Vargem/SC, nomeada pela Portaria n.º 188/2022, intima a Sra. **SIMONE APARECIDA DANIEL**, Professora, matrícula. 50325 e 50405, do Município de Vargem/SC, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 484, município de Vargem/SC.

- Objeto da intimação: esclarecer à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sobre a veracidade de ilícito administrativo imputado ao investigado, consistente da denúncia realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem, que tomou conhecimento que Vossa Senhoria, teria “enviado” publicações com ilações ofensivas contra colega de trabalho.

- Base legal: Artigo 119, incisos II, IX, XI, XII e Artigo 120 inciso V, da Lei Complementar 006 de 25 de agosto de /2003:

*Art. 119. São deveres do servidor:*

*II- ser leal às instituições a que servir;*

*IX - manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa;*

*XI - tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas;*

*XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;*

*Art. 120. Ao servidor é vedado:*

*V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição, ou em serviço;*

Fatos esses que poderão caracterizar as infrações previstas no art. 135, incisos V, VI, VII da Lei Complementar 006, de 25 de agosto de 2003,

*Art. 135 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*V- Improbidade administrativa;*

*VI - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;*

*VIII - ofensa física ou verbal, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;*



## TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, **SIMONE APARECIDA DANIEL**, brasileira, casada, funcionária pública, matriculas 50.325 e 50.405 declaro ter recebido do **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, nesta data, os seguintes documentos:

- Cópia Portaria nº 189/2022 de 22 de agosto de 2022;
- Cópia da Ata 01 de trabalho da comissão do PAD 003/2022, instaurada pela portaria 189/2022;
- Cópia da denúncia dos fatos ensejadores da instauração do PAD 003/2022, FOLHAS 02 a 24;
- Auto de intimação folhas 27 e 28;

Vargeão/SC 30 de agosto de 2022.

**SIMONE APARECIDA DANIEL**

Matriculas 50325 e 50405



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO

PROTOCOLO Nº 0056

HORÁRIO: 11/48

DATA 09/08/2022

RESPONSÁVEL

À

Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do PAD 002-2022,  
do Município de Vargeão-SC.

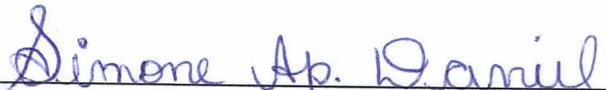
Eu, Simone Aparecida Daniel, professora, matrícula 50325 e 50405 do município de Vargeão, inscrita sob o CPF nº 065.332.969-57, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 484, Centro-Vargeão, SC, venho por meio deste, apresentar Defesa escrita no referido PAD 002\2022. Ciente do fato, descrito no processo, já citado, que consta "postagem em rede social" onde diz: "Prof fosse cumprir função vez de ficar comprando material de construção só no cel. FG ainda vgo." Afirmo que tal mensagem, por mim enviada, não foi em horário de trabalho, não foi diretamente para alguém específico e, que não consta nome de ninguém, não sendo possível identificar para quem seria, motivo pelo qual me causou surpresa e fiquei inconformada e arrasada quando recebi o comunicado da retratação, uma vez que, repito, não tem nome de ninguém e jamais imaginei que alguém poderia se identificar com tal mensagem a ponto de registrar um Boletim de Ocorrência solicitando retratação de quem o tinha feito. Assumindo assim, que realmente não está cumprindo com sua função. Até porque, se algum servidor não está cumprindo com sua função e ainda em cargo comissionado, este sim deve ser investigado. Todas as pessoas, em algum momento do dia, durante o trabalho, resolvem assuntos particulares. Seja falando com alguém, resolvendo algo pessoal ou tantas outras situações. É normal. Temos uma vida particular. Claro que isso não deve prejudicar ou ser mais prioridade que nossa função. Desse modo não imaginei que isso seria motivo de preocupação para alguém. Não constando nome de ninguém, tal mensagem, para mim, não estaria prejudicando ninguém, até porque, quem, em sua consciência poderia se ofender com essa publicação? Mas, alguém se identificou e, se isso realmente acontece, precisa ser investigado, afinal de contas, está errado também. Tal mensagem, não foi para "fulano ou ciclano", nem para ofender alguém nem por maldade, apenas escrevi aquilo que muitas pessoas falam com frequência, que tem muita gente que deveria cumprir melhor sua função, deixar o particular de lado, porque muitos estão sobrecarregados de trabalhos e outros fazendo "corpo mole". Claro que compreendo que, talvez, em vez de escrever em minha rede social, tivesse falado. Mas e a dúvida: Para quem? Seria ouvida? Porque muitos falam, mas ninguém quer se prejudicar falando o que tem vontade, aliás, liberdade de expressão existe? Qual a diferença entre escrever e falar? Eu tive a infelicidade de escrever e estar sendo julgada e, provavelmente, punida por isso, tendo que me defender. Não quero aqui colocar nome de ninguém que fala sobre isso, mas podem ter certeza, que tem muita gente indignada com quem fica, como se diz, "só no corpo mole" anos após anos. Infelizmente isso não é uma realidade só nossa aqui. Repito, liberdade de expressão existe? Para mim, neste momento, não. Sou servidora municipal há praticamente 16 anos. Minha relação com todos os colegas foi sempre ótima, sempre respeitei todas as opiniões ao contrário das minhas. Sempre cumpro com meus deveres de servidor e dei o meu melhor em tudo. Enquanto professora, sempre me dediquei ao máximo para dar o meu melhor. Sempre estive à disposição da escola para ajudar no que fosse necessário. Respeitei a hierarquia em todos os seus níveis, secretaria de educação e administração municipal. Sempre defendi as ações administrativas do município e da secretaria de educação. Em 2020, assumi a direção da escola, onde um grupo de professores, o maior da rede municipal, estavam fragilizados por várias situações que foram vivenciadas anteriormente. Desacreditavam e apresentavam resistência em todas as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação. Ao citar o nome da secretária Carmen Raymundi, a expressão no rosto de cada um mudava completamente e repentinamente. Era estampado no rosto indignação e raiva, muitas vezes. Por muito tempo, enquanto estava em



sala de aula, vivemos um “cabo de guerra” entre secretaria de educação e professores. Situação desgastante e triste para ambos os lados. Era uma relação de resistência e desconfiança e o trabalho, que deveria ser prioridade, ficava comprometido. Quando assumi a direção, junto com a professora Ana Alice, minha colega e melhor amiga, ela coordenadora pedagógica, passamos muitas dificuldades. Não foi fácil. Foi um trabalho de desconstrução daquela imagem que todos tinham de secretaria, nesse caso, da pessoa, Carmen Raymundi. Cada ação vindo da secretaria, por mais excelente que fosse, era preciso dias de conversas difíceis, diálogos longos e individuais com cada um, para que compreendessem a importância de desenvolver aquilo que lhes era proposto. Tudo era motivo de “alvorço”. Nada que vinha da secretaria, era bem vindo. Aos poucos, as coisas foram melhorando. Eu, sempre defendendo a secretária e suas ações. Embora muitas vezes, não concordando com tudo o que era proposto, mas nunca falando da minha opinião aos professores. Minha função era amenizar as situações. Era acalmá-los e fazê-los compreender os comandos e, acima de tudo, respeitar a posição da secretária. Não foi fácil. Eu e a Ana, choramos várias vezes. Muitas vezes querendo desistir de tudo, porque realmente, aquele lugar, não é para qualquer um. Quando se tem uma opinião formada sobre alguém, por mais que a pessoa mude completamente suas atitudes, sua essência fica. A marca registrada de qualquer pessoa é a sua essência, podemos mudar de opiniões, atitudes, mas nossa essência permanece. O que aconteceu comigo, pode acontecer com qualquer pessoa, ou melhor, qualquer ser humano. Em virtude de tantas coisas acontecendo, tantas situações vivenciadas no dia a dia, chega um momento que não aguentamos, e, para cometer um erro, como este que cometi, é questão de segundos. Errar é humano e inevitável. Em algum momento de nossas vidas, vai acontecer. Quem nunca errou? Ninguém está livre de cometer erros, afinal somos seres humanos. Quantas vezes, de chegar em casa sem forças e sem paciência para conversar com meus filhos e esposo. De ficar dias e dias com mal estar, sem vontade de sair da cama. Muitas vezes pensei em desistir, mas, alguém sempre me segurava pela mão e dava forças. Desenvolvi uma relação de confiança e respeito com todos os professores e serventes da escola. Mesmo com diferentes opiniões, sempre os respeitei e fui respeitada. Não tenho nada para falar de nenhum deles. Sempre os defendi porque sei muito bem o que é estar numa sala de aula. Diferente do que está acontecendo comigo neste momento, sempre respeitei a Liberdade de expressão de cada um. Ninguém é obrigado a concordar com tudo. O que a gente precisa saber é, respeitar as opiniões adversas. Infelizmente, nada do que eu diga aqui, não vai mudar o erro que cometi, porque o ser humano pode fazer milhares de coisas certas, quando ele cometer o primeiro erro, por mais que seja irrelevante, é por isso que será lembrado e, como eu, julgado. Quero aqui deixar minha defesa, falando das coisas boas que fiz nesse tempo em que estive na direção da escola. Dizer que não estava sozinha. Sempre pude contar com minha amiga e coordenadora da escola, Ana Alice. Ela é testemunha de tudo o que passei nesse tempo. Ela pode lhes dizer o que sempre fiz para Defender a Secretaria de Educação e Administração. E podem ter certeza, enquanto professora, jamais deixarei de cumprir com minha função e com dever de servidor público. O cargo ou função de diretor, nunca me colocou acima de ninguém, muito pelo contrário, sempre deixei bem claro para todos da escola, que , o que nos diferenciava, era apenas as funções que exercíamos, mas que todos eram servidores públicos municipais com os mesmos direitos e deveres. Repito aqui, o erro por mim cometido e pelo qual estou sendo julgada, e do qual me arrependo imensamente, não poderei voltar atrás. O que tiro de lição disso tudo é que, como me disseram esses dias, “algumas pessoas fazem maldades, outras erram”. Eu erre! Não foi por maldade ou crueldade. Não foi para machucar ninguém. Chega um momento na vida do ser humano, em que ele está sobrecarregado e com a cabeça cheia, que, pensando em

desabafar, acaba se prejudicando. Infelizmente. Claro que qualquer coisa que eu diga, poderá não fazer sentido para quem estiver julgando, no entanto, é aquilo que preciso dizer e que tenho para falar, porque nada que eu diga além será relevante. O que está sendo julgado foi a mensagem enviada, infelizmente no lugar errado. Tudo o que fiz até aqui, os acertos, para a secretária Carmen, não tem relevância, porque, diz ela, que a relação de confiança entre nós foi quebrada. Sempre a defendi, mesmo muitas vezes não concordando com suas opiniões. Sempre a respeitei e ela sabe disso. Poderia ter feito muito mais, mas ninguém é perfeito. E só tem o direito de julgar alguém pelo erro que cometeu, quem tem um passado cheio de acertos e verdades, do contrário, deve apenas compreender os motivos pelo qual este errou. Somos julgados o tempo todo. E, por ser um cargo de confiança da administração municipal, carregava comigo também a responsabilidade de defender sempre, mesmo que para isso, magoasse algumas pessoas. Não me arrependo de ter defendido e dado o meu melhor na minha função. Como sempre fiz. Tenho minha consciência tranquila quanto a isso. Não me perdoou por ter errado, mas preciso seguir em frente. Não foi o primeiro erro e, provavelmente, não será o último. Como cada ser humano na terra. Não vou me estender muito. Termina por aqui o que tenho a falar. Nada mais a declarar. Na oportunidade, elevo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Simone Aparecida Daniel

Professora



Vargeão, 08 de Setembro de 2022.

## ATA DE TRABALHO



**PAD N.º 002-2022**

**ATA N.º 2- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02-2022.**

**- Data/horário: dia 14.09.2022, às 09:05h.**

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matrícula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matrícula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matrícula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matrícula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

- Atividades desenvolvidas: Leitura da defesa previa da acusada, deliberação das testemunhas, juntada de documentos, expedição de ofício e expedição da intimação da acusada, com as seguintes deliberações:

a) Intimar as testemunhas descritas abaixo:

**CARMEN RAYMUNDI** - brasileira, servidora pública, residente e domiciliada no Acesso Joao Batista Bonan, nº 1400, Br.282, KM 479, Bairro Zanuzzo, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**PRICILA TOBIAS**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada Rua São José, SN, Bairro Potrich, Ponte Serrada/SC, CEP 89603-000;

**RITA DE CASSIA PALLA BARBIERI**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro nº 77, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**ELIN REGINA REOLÃO**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada na Av.21 de abril, nº 262, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**JUCENILSE STRAPAZZON**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, na Av.21 de abril, nº 1205, Bairro Bela Vista, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**CHAYENNE WOICIECHOSKI** - brasileira, atendente de loja, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 583, Bairro Marinho, Xanxerê/SC, CEP 89820-000;

**FRANCIELE PIOVEZANI**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada na Av. Sarmanho Vargas, nº 420, apto 404, Faxinal dos Guesdes/SC, CEP 89.694-000;

**ANA ALICE BOCALON**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, na Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**SIDIANE DALLELASTE**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, Linha Dom Carlos, interior, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

**ANA PAULA BERTÉ**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, na Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

- **ELAINE CALAIS MASCARELLO** brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, na Rua Governador Celso Ramos, nº 66, Bairro Esplanda, Vargeão/SC, CEP 89690-000;

-**MARITANIA LUCIA MIOTELI**- brasileira, servidora pública, residente e domiciliada, na Rua XV de novembro, nº 404, Bairro Palmeiras Vargeão/SC, CEP 89690-000.

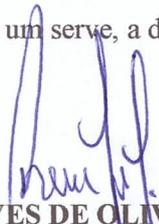
b) As testemunhas deverão ser intimadas para comparecer na audiência de instrução no dia **14 de outubro de 2022, as 8h início da primeira inquirição e as 14h início da segunda inquirição**, na sede da prefeitura municipal de Vargeão, Rua Sete de setembro, nº 477, centro de vargeão/SC. A ordem e horário da inquirição das testemunhas serão realizados conforme planilha anexada a este.

c) Requerer o parecer jurídico exarado diante da “denúncia” da Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

d) Ainda o setor de Recursos Humanos do Município, por meio da Sra. Magali Cecilia Cadini, informou a comissão que a Secretária Municipal de Educação Sra. Carmen Raymundi, encontra-se em atestado médico, diante deste, a senhora secretária não poderá prestar seu depoimento no dia 19/09/2022, por este motivo, a comissão resolve adiar a instrução do PAD-002/2022, para o dia 14/10/2022, as 8h início da primeira inquirição e as 14h início da segunda inquirição na sede da prefeitura municipal de Vargeão, Rua Sete de setembro, nº 477, centro de vargeão/SC.

d) Conforme artigo 162, parágrafo único, da Lei Complementar 006/2022, como as testemunhas são servidores públicos, será expedido do mandado de intimação e a imediata comunicação ao chefe da repartição onde cada um serve, a data e o horário da inquirição.

Vargeão, 14 de setembro de 2022.

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão



*Magali C. Cadini*  
MAGALI CECILIA CADINI  
Membro da Comissão

*Denise Pavan*  
DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN  
Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
DEBORA MASCARELLO ONZI  
Assessor Jurídico





- Base das Informações: o Termo de Representação Sobre os atos de ofensa a servidores públicos, em rede social, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Carmem Raymundi, de 15.08.2022, conforme cópia anexa, para conhecimento preliminar.

- O servidor intimado fica cientificado dos seguintes aspectos:

- a) Para comparecer à seção de instrução do PAD-002/2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 09 horas do dia 19.09.2022;
- b) Para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento deste mandado, apresentar defesa escrita no referido PAD 002-2022, onde deverão ser indicadas as testemunhas que entender necessário.
- c) Pode se fazer acompanhar ou representar por advogado, querendo;
- d) Fica ciente de que a Administração Municipal só nomeará advogado dativo se o fato, no âmbito da apuração, for premissa para a pena de demissão, sendo que, nas demais hipóteses de penas menores, a Administração Municipal não nomeia defensor dativo; poderá apresentar, por escrito, defesa prévia com as razões que provam seu direito;
- e) Poderá apresentar rol de testemunhas, em número máximo de 03 (três), ciente de que a intimação dessas fica a seu encargo;
- f) Lhe é facultada a apresentação de documentos, pareceres, memoriais e outras provas formais;
- g) Requerer inspeções, perícias e diligências e exercer todos os demais direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa.
- h) Lhe é assegurado vista ou cópia do processo;
- i) Base legal do PAD: Lei Complementar nº 006/2022, que pode ser acessada no site oficial do município.

Vargeão, 30 de agosto de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

**Presidente da Comissão**

Recebido por:

Data:

Local:

Horário:

Assinatura:

*Simone Ap. Daniel*  
*30/08/2022*  
*Prefeitura*  
*17:10h*  
*Simone Ap. Daniel*

**ANEXO I****Ordem e horário de inquirição de testemunhas:**

<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>HORARIO</b>
CARMEN RAYMUNDI	14/10/2022	8h
PRICILA TOBIAS	14/10/2022	8h20min
RITA C. PALLA BARBIERI	14/10/2022	8h40min
ELIN RIOLÃO	14/10/2022	9h
JUCENILCE STRAPAZZON	14/10/2022	9h20min
FRANCIELE PIOVEZANI	14/10/2022	9h40min
ANA PAULA BERTÉ	14/10/2022	10h
SIDIANE DALLELASTE	14/10/2022	10h20min
ELAINE C. MASCARELLO	14/10/2022	10h40min
MARITANIA L. MIOTELI	14/10/2022	14h
ANA ALICE BOCALON	14/10/2022	14h20min
CHAYENNE WOICIECHOSKI	14/10/2022	14h40min





**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**

**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. SIMONE PARECIDA DANIEL**

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ato e pela Lei, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria INTIMAR quanto ao adiamento da audiência de instrução do processo administrativo disciplinar 002/2022, redesignada para dia 14/10/2022, as 8h início da primeira inquirição e as 14h início da segunda inquirição de testemunhas, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Sete de setembro, nº 477, centro de Vargem/SC, para a instrução simplificada do PAD, devendo as testemunhas indicadas na peça de defesa bem como a acusada comparecer independente de intimação para a instrução processual.

Vargem, 14 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

**NOTIFICADA**

Sra. SIMONE APARECIDA DANIEL  
Vargem, 16 de setembro de 2022.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS



Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas e 11 minutos, juntei aos autos de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2022, ofício do setor de Recursos Humanos do município.

Para constar, na qualidade de presidente da Comissão, lavrei o presente termo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosecler Alves de Oliveira de Prá".

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



Ofício SMAF/SRH N° 001/2022

Vargeão, SC, 14 de setembro de 2022.

À  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
PAD n° 002/2022 e PAD n° 003/2022  
Prefeitura Municipal de Vargeão - SC

Prezada Comissão,

Comunico à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 002/2022 e PAD n° 003/2022 que a Servidora Pública Municipal Carmen Raymundi apresentou atestado médico com data de término posterior à 19/09/2022.

Atenciosamente,

  
Magali Cecilia Cadini  
Adm de Recursos Humanos



## OFÍCIO SOLICITANDO DOCUMENTOS



Ofício nº 02- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD 002/2022, Vargem, 15 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor Secretário de Administração e Fazenda-  
Maicon Berté

Assunto: Solicitação de documentos

Senhor **MAICON BERTÉ**, Secretário de Administração e Fazenda, na qualidade de Presidente da Comissão do PAD 002/2022, instaurado pela Portaria nº 189/2022 de 22 de agosto de 2022, pelo do Exmo. Prefeito Municipal **VOLMIR FELIPE**, com vistas à instrução dos autos do processo administrativo supramencionado, solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos seguintes documentos:

- Cópia do Parecer jurídico solicitado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ao setor jurídico municipal, diante do ofício 039/2022 da SME.

Atenciosamente,

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão -PAD 002/2022

RECEBIDO  
15/09/2022

**Maicon Berté**  
Secretário Munic de Adm  
e Fazenda  
Matrícula Nº 50838

## TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Eu, **SIMONE APARECIDA DANIEL**, brasileira, casada, funcionária pública, matrículas 50.325 e 50.405 declaro ter recebido do **MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, nesta data, os seguintes documentos:

- Cópia da Ata 02 de trabalho da comissão do PAD 002/2022, instaurada pela portaria 188/2022;
- Intimação nova data de audiência de instrução.

Vargem/SC 16 de setembro de 2022.

**SIMONE APARECIDA DANIEL**

Matrículas 50325 e 50405



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



Ofício SMAF Nº 89/2022

Vargeão, SC, 16 de setembro de 2022.

A Comissão do Processo Administrativo- PAD 002-2022  
Vargeão - SC

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar a cópia do parecer jurídico referente ao ofício 039-2022 da Secretaria Municipal de Educação.

**Maicon Berté**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Município de Vargeão - SC



Fone (49) 3050-5500

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - CEP 89690-000 - Vargeão - SC

[www.vargeao.sc.gov.br](http://www.vargeao.sc.gov.br)

[administracao@vargeao.sc.gov.br](mailto:administracao@vargeao.sc.gov.br)



OFÍCIO Nº 01/2022

Vargeão, 19 de agosto de 2022.

Sr. Volmir Felipe  
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO

DEBORA MASCARELLO ONZI, assessora jurídica municipal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, após análise dos fatos narrados no Ofício 039/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhar parecer jurídico, para as suas devidas providências.

Vargeão, 19 de agosto de 2022.

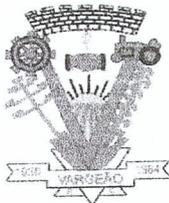
*Debora Mascarello Onzi*  
DEBORA MASCARELLO ONZI

Assessora jurídica

OAB/SC 47.615

*Recebido  
19/08/2022*

*Maicon Berté*  
Maicon Berté  
Secretário Munic de Adm  
e Fazenda  
Matrícula Nº 50838



PARECER JURÍDICO

**I - Objeto de Análise:**

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre ofício SME nº 039/2022, enviado pela Secretaria Municipal de Educação Sra. Carmem Raymundi, tal ofício faz referência a outras duas servidoras públicas municipais, a Sra. Simone Aparecida Daniel e a Sra. Mariaelena Marini Ribeiro.

**II - Exame:**

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

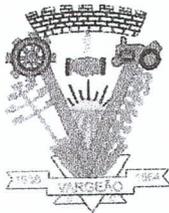
O ofício apresentado pela Sra. Secretaria solicita que essa municipalidade investigue fatos que vem ocorrendo desde maio de 2022, quando um a blogueira vulgo “CHAY FIFI” vem postando conteúdo sobre a administração municipal, e sobre o Projeto Cuidando de Quem Cuida desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Nas postagens a blogueira publica mensagens de cunho ofensivo a administração e a servidoras municipais, mais especificadamente a Secretaria Municipal de Educação Sra. Carmem Raymundi a Psicóloga Pricila Tobias, que desenvolve diretamente o referido programa.

Segundo o ofício as “mandantes” das mensagens foram as servidoras Simone e Mariaelena. As mensagens enviadas por elas têm o seguinte teor:

1. *Secretaria e psicóloga adoecem professores de Vargem, o projeto cuidando de quem cuida é faz de conta;*
2. *Psicóloga fala de família e valores e “pega” homem casado, Vargem;*
3. *Psicóloga e secretaria adoecem professores em Vargem, violência psicológica;*
4. *Projeto cuidando de quem cuida Vargem professores pedem socorro;*
5. *Em Vargem professor não pode adoecer, se precisar cirurgia SUS só pode fazer em período de férias;*
6. *Prof. Fosse cumpri função vez de ficar comprando material para construção, só no celular. FG (função gratificada) ainda Vargem.*

*Beata*





Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Vargem



Sem dúvida que as postagens em análise são ofensivas à pessoa que é endereçada. Tenho por mim que, por tratar de ilações ofensivas contra colega de trabalho e com citação a ações na Administração Municipal, a conduta contribui para criar um ambiente negativo e, de certo modo, causa uma imagem negativa do próprio serviço público como instituição.

Ainda por se tratar de servidoras públicas municipais e diante da “denúncia” enviada pela Secretaria Municipal de Educação, este deve ser investigado, sob pena de estar incorrendo no crime de prevaricação, Art. 319, do código Penal.

Diante dos fatos apresentados no ofício com base nos artigos 147, 148 e 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 006/2003), este deve ser investigado.

Ainda por se tratar de uma servidora investida em função de confiança e outra se tratar de uma vereadora, que atualmente está exercendo sua atividade como Assistente Social no Fórum da Comarca de Ponte Serrada/SC, essas devem ser preservadas pela figura pública que são.

#### IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os supostos ilícitos praticados pelas servidoras públicas municipais. Ressalta-se a importância da preservação das acusadas diante da repercussão que os fatos vêm gerando no setor público e também no município.

Como as condutas por elas praticadas podem caracterizar-se ilícito penal, aconselho a não especificar a instauração do PAD o ilícito, somente perante a comissão que for analisar o PAD, maneira de preservar a reputação das servidoras municipais.

Ainda quanto a servidora Mariaelena, se Vossa Excelência achar por bem instaurar o PAD, deve ser comunicado imediatamente a Direção do Fórum da Comarca de Ponte Serrada/SC, onde a servidora está cedida.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer, contudo submeto a ratificação superior.

Vargem, 19 de agosto de 2022.

*Deborah Mascarello Onzi*  
Assessora Jurídica

Dra. Debora Mascarello Onzi  
OAB/SC 47.615





**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**

**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. CHAYENNE WOICIECHOSKI**

Rua Henrique Dias, nº 583, Bairro Marinho, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 14h40min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Ofício nº 02-2022- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-  
002/2022, Vargeão, 20 de setembro de 2022.



À Secretaria Municipal de Educação de Vargeão/SC;

À Senhora Franciele Piovezani, Diretora da Creche Municipal Criança Sapeca;

À Senhora Jucenilse Strapazzon, Diretora da Escola Municipal Fortunato Danielli;

À Senhora Sidiane Dallelaste, Diretora Escola Municipal Irineu Bornhausen;

À Senhora Ana Paula Berté, Diretora da Escola Infantil Alencar.

Assunto: Comunicação de depoimento

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, informo a Vossa Senhoria, nos termos do art.162, parágrafo único, da Lei Complementar nº 006/2003, de 25 de agosto de 20003, que foi designada audiência de instrução do PAD 002/2022, dia 14 de outubro de 2022), com a oitiva do servidores municipais, para prestarem depoimento na qualidade de testemunha, sobre os fatos de que trata o processo administrativo disciplinar supramencionado, ocasião em que deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC, os seguintes servidores conforme planilha abaixo, nas datas e horários estipulados:

NOME	DATA	HORARIO
CARMEN RAYMUNDI	14/10/2022	8h
PRICILA TOBIAS	14/10/2022	8h20min
RITA C. PALLA BARBIERI	14/10/2022	8h40min
ELIN RIOLÃO	14/10/2022	9h
JUCENILCE STRAPAZZON	14/10/2022	9h20min
FRANCIELE PIOVEZANI	14/10/2022	9h40min
ANA PAULA BERTÉ	14/10/2022	10h

SIDIANE DALLELASTE	14/10/2022	10h20min
ELAINE C. MASCARELLO	14/10/2022	10h40min
MARITANIA L. MIOTELI	14/10/2022	14h
ANA ALICE BOCALON	14/10/2022	14h20min

Atenciosamente,



**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.



Recebido 20/09/2022  
Nita Palla Barbieri

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. MARITANIA LUCIA MIOTELI-**

Rua XV de novembro, nº 404, Bairro Palmeiras Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 20-09-2022  


**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**



**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. MARITANIA LUCIA MIOTELI-**

Rua XV de novembro, nº 404, Bairro Palmeiras Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 20-09-2022  


**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**



**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. ELIN REGINA REOLÃO**

Av.21 de abril, nº 262, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido em 20/09/2022  
Elin R. Rios

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**



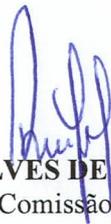
**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. ANA ALICE BOCALON**

Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Vargem/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargem/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 14h20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargem/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargem, 19 de setembro de 2022.

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 20/09/22  
Ana Alice Bocalon



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**

**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. FRANCIELE PIOVEZANI**

Av. Sarmanho Vargas, nº 420, apto 404, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargem/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 09h40min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargem/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargem, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. RITA DE CASSIA PALLA BARBIERI**- Rua Sete de setembro nº 77,  
Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 08h40min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 20/09/2022

Rita Palla Barbieri

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. ANA PAULA BERTÉ**

Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

*Recebido em 20/09/2022  
Ana Paula Berté*

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. ELAINE CALAIS MASCARELLO**

Rua Governador Celso Ramos, nº 66, Bairro Esplanada, Vargem/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargem/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 10h40,min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargem/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargem, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido dia 20/09/22  
Elaine C. Mascarello.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. SIDIANE DALLELASTE**

Linha Dom Carlos, interior, Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 10h20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

*Recebido  
22/09/22  
Sidiame Dallelaste*

*Rosecler*

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**



**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. JUCENILSE STRAPAZZON**

Av.21 de abril, nº 1205, Bairro Bela Vista, Vargeão/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 09h20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Rec. 23/09/2022  
Jucenilse Strapazzon

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.



INTIMAÇÃO

**Ilma. Sra. CARMEN RAYMUNDI**

Acesso Joao Batista Bonan, nº 1400, Br.282, KM 479, Bairro Zanuzzo, Vargem/SC, CEP 89690-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargem/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 08h**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargem/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargem, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 23/09/2022  
Carmen Raymundi

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022.**



**INTIMAÇÃO**

**Ilma. Sra. PRICILA TOBIAS**

Rua São José, SN, Bairro Potrich, Ponte Serrada/SC, CEP 89603-000.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**, na qualidade de Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 188/2022, de 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Volmir Felipe, publicada no site e no mural de avisos do município de Vargeão/SC, no dia 22 de agosto de 2022, com fundamento no disposto no art. 162 da Lei Complementar 006/2003, de 25 de agosto de 2003, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no **dia 14 de outubro de 2022, às 08h20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, na Rua 07 de Setembro, 477, Centro, Vargeão/SC a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Vargeão, 19 de setembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido  
29-09-2022  
Priscila Tobias

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Bhazenre Moiciechoski			
ENDERECO / ADRESSE			
Rua Henrique Dias 583			
Bairro motinho			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
89820-000	Tomazé	SC	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Antonio CASAGRANDE		22/09/92	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. / SIGNATURE DE L'AGENT		
	CELIA DE LIMA PAZ Carteiro Matr.: 8.711.865-3		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Bhazenre Moiciechoski			
ENDERECO / ADRESSE			
Rua Henrique Dias, nº 583			
Bairro motinho			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
89820-000	Tomazé	SC	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Antonio CASAGRANDE		22/09/92	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. / SIGNATURE DE L'AGENT		
	CELIA DE LIMA PAZ Carteiro Matr.: 8.711.865-3		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

QB 90690112 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
 Município de Vargem

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE  
 PAD-003/2022  
 Rua 07 de Setembro 477

CIDADE / LOCALITE  
 Vargem

UF  
 SE

BRASIL  
 BRÉSIL

8 9 6 9 0 - 0 0 0

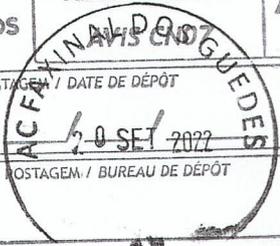


AVISO DE RECEBIMENTO

AR

QB 90690113 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
 Município de Vargem

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE  
 PAD-002/2022  
 Rua 07 de Setembro 477

CIDADE / LOCALITE  
 Vargem

UF  
 SE

BRASIL  
 BRÉSIL

8 9 6 9 0 - 0 0 0





**De:** Lais Cristina <laisscristina1@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 07:46  
**Para:** rh@vargeao.sc.gov.br  
**Assunto:** copia PAD 002/2022  
**Anexos:** procuração carmen.pdf; procuração priscila.pdf; imagem juntar pad 1.jpeg; imagem juntar pad 2.jpeg

Bom dia,

Venho através deste solicitar cópia integral do procedimento nº 002/2022 portaria 188/2022.

Também solicito juntada de instrumento de procuração ao referido processo, bem como que qualquer ato emanado seja comunicada a esta procuradora sob pena de nulidade.

Aproveito-me do mesmo para solicitar a juntada dos documentos em anexo ao PAD 003/2022.

Att

LAÍS CRISTINA BANDEIRA  
OAB/ SC 53.308

49. 99809 7541 / 99934 4938  
laisscristina1@gmail.com



LAÍS CRISTINA BANDEIRA  
— A D V O G A D A —



## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** **Carmen Raymundi**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 3.450.880/SC, R Acesso João Batista Roma , 1400, Zanuzzo, Município de Vargeão/SC.

**Outorgada:** **LAIS CRISTINA BANDEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 53.308, portadora do CPF nº 086.983.2079-40, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 833, São Francisco, Cidade de São Lourenço do Oeste, onde recebe intimações e notificações, as quais também podem ser enviadas no endereço eletrônico laiscristina1@gmail.com.

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o(s) outorgante(s) confere(m) à outorgada os mais amplos e ilimitados poderes para representá-lo(a) perante o FORO EM GERAL, mais os da cláusula *ad judicium* e *extra judicium*, e todos os que forem necessários, para propor ou contestar, qualquer ação, embargar, impugnar embargos, apresentar recursos, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, instituição financeira pública ou privada, em que o outorgante seja parte interessada, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, e os seguintes poderes especiais: receber e dar quitação, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar e discordar, receber citações, intimações e notificações, prestar declarações, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como, revogar o substabelecimento.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de setembro de 2022.

**Carmen Raymundi**  
Outorgante



OAB/SC 53.308



49. 99809 7541 / 99934 4938



laiscristina1@gmail.com



LAÍS CRISTINA BANDEIRA  
— ADVOCADA —



## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** **Priscila Tobias**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 4950484/SC, R Ernesto Potrich, nº , Bairro Potrich, Município de Ponte Serrada/SC.

**Outorgada:** **LAIS CRISTINA BANDEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 53.308, portadora do CPF nº 086.983.2079-40, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 833, São Francisco, Cidade de São Lourenço do Oeste, onde recebe intimações e notificações, as quais também podem ser enviadas no endereço eletrônico laiscristina1@gmail.com.

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o(s) outorgante(s) confere(m) à outorgada os mais amplos e ilimitados poderes para representá-lo(a) perante o FORO EM GERAL, mais os da cláusula *ad judicium* e *extra judicium*, e todos os que forem necessários, para propor ou contestar, qualquer ação, embargar, impugnar embargos, apresentar recursos, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, instituição financeira pública ou privada, em que o outorgante seja parte interessada, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, e os seguintes poderes especiais: receber e dar quitação, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar e discordar, receber citações, intimações e notificações, prestar declarações, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como, revogar o substabelecimento.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de setembro de 2022.

**Priscila Tobias**  
Outorgante



OAB/SC 53.308



49. 99809 7541 / 99934 4938



laiscristina1@gmail.com

**De:** rh@vargeao.sc.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 08:07  
**Para:** 'Lais Cristina'  
**Assunto:** RES: copia PAD 002/2022  
**Anexos:** PAD SIMONE.tif



Bom dia,  
Segue anexo conforme solicitação.

At.te,

**Magali Cecilia Cadini**

Administradora de Recursos Humanos  
CRA-SC 23005  
Prefeitura Municipal de Vargeão - SC  
(49) 3434-0148 e (49) 3050-5500



**De:** Lais Cristina <laisscristina1@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 07:46  
**Para:** rh@vargeao.sc.gov.br  
**Assunto:** copia PAD 002/2022

Bom dia,  
Venho através deste solicitar cópia integral do procedimento nº 002/2022 portaria 188/2022.  
Também solicito juntada de instrumento de procuração ao referido processo, bem como que qualquer ato emanado seja comunicada a esta procuradora sob pena de nulidade.

Aproveito-me do mesmo para solicitar a juntada dos documentos em anexo ao PAD 003/2022.

Att

LAÍS CRISTINA BANDEIRA  
OAB/ SC 53.308

49. 99809 7541 / 99934 4938  
laisscristina1@gmail.com

## ATA DE TRABALHO



**PAD N.º 002-2022**

**ATA N.º 3- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02-2022.**

**- Data/horário: dia 11.09.2022, às 09:20h.**

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matrícula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matrícula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matrícula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matrícula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

- Atividades desenvolvidas: Formulação de perguntas a serem feitas as testemunhas, informantes e investigados durante a inquirição no dia 14/10/2022, com as seguintes deliberações:

a) Os questionamentos serão conforme segue:

### **TESTEMUNHAS:**

#### **Diretoras:**

- Carmem Raimundy;
- Pricila Tobias;
- Rita de Cassia Palla Barbieri;
- Elin Reolão;
- Jucenilse Strapazzon;
- Franciele Piovezani;
- Ana Paula Berté;
- Sidiane Dallelaste;
- Elaine C. Mascarello;
- Maritânia Lucia Mioteli;
- Ana Alice Bocalon.

### **PERGUNTAS:**



**LEMBRAR: Carmem e Prícila, serão ouvidas como informantes, assim dispensado o juramento de falar a verdade, por serem interessadas no PAD.**

• **CARMEM E PRICILA**

- Quando ficou sabendo que a investigada tinha feito a postagem, como se sentiu?
- A investigada em algum momento já tinha reclamado de algum servidor não cumpria seu trabalho?
- Como era sua relação com a investigada?
- Em algum momento teve algum desentendimento com a investigada?
- Teve alguma reclamação do trabalho da investigada?
- Como era o comportamento da investigada em relação a postagem, após a publicação?

**TODAS AS SERVIDORAS QUE RECEBEM FG:**

- Como ficou sabendo da postagem?
- A postagem gerou fofocas no ambiente de trabalho e com os colegas?
- Sabe dizer como era o relacionamento da investigada com os colegas de trabalho e com os superiores?
- Como era o comportamento da investigada em relação a postagem, após a publicação?
- Sabe dizer se após a postagem, o conteúdo da mensagem ocasionou mal estar e constrangimento no ambiente de trabalho?
- Sabe qual foi a repercussão desta mensagem entre os colegas de trabalho?
- Em algum momento desconfiou que foi a investigada que fez a publicação?

**INVESTIGADA:**

• **SIMONE APARECIDA DANIEL**

- Tinha noção da repercussão e consequência que poderia gerar para as colegas de trabalho e conseqüentemente para Administração Pública a sua postagem?
- Por qual motivo realizou a postagem?
- Acredita que administração não acompanha o desempenho dos servidores, a ponto de afirmar que um determinado servidor, não exerce seu trabalho, que só fica no celular tratando der assuntos particulares?
- Porque ao invés de publicar em um Instagram de fofoca, não realizou a “denúncia” na ouvidoria do município?
- A postagem foi para algum colega específico?

- Tem alguma reclamação da Secretaria Municipal de Educação, ou da própria Secretaria de Educação que ensejou as críticas na defesa?
- Você se arrepende de ter feito a postagem?  
Além desses questionamentos nada impede que sejam realizados outros, conforme necessidade no decorrer da instrução.

Vargeão, 11 de setembro de 2022.



**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**  
Presidente da Comissão

**MAGALI CECILIA CADINI**  
Membro da Comissão

*Denise Pavan*  
**DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN**  
Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
**DEBORA MASCARELLO ONZI**  
Assessor Jurídico

**ATA DE TRABALHO de instrução de PAD**

**PAD N.º 002-2022**



**ATA N.º 4- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR N.º 002-2022.**

**- Data/horário: dia 14.10.2022, às 08h14min.**

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matrícula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matrícula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matrícula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matrícula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

A oitiva teve início às 8h14min, com a presença dos membros da comissão, embora a investigada tenha sido devidamente intimada nos 30 de agosto de 2022, a comparecer, não se faz presente, a inquirição começou a ser realizada com a Sra. Carmem Raimundy, a representante do município iniciou a oitiva, advertindo os presentes que a audiência estaria sendo gravada, advertiu ainda que esta presente para auxiliar a comissão, passou a explicar quem faz parte da comissão, durante a instrução, ainda advertiu a senhora Carmem que será ouvida como informante, visto que é parte interessada no PAD 002-2022. A presidente da comissão deu início a oitiva da testemunha, discorrendo sobre os fatos e o objetivo do PAD, a presidente da comissão iniciou a inquirir a Sra. Carmem, logo após as 8h18min a investigada chegou para acompanhar a instrução, momento em que foi advertida que a audiência estava sendo gravada, e que não pode interferir nas perguntas nem mesmo nas respostas das testemunhas e ou informantes, a investigada concordou e passou a acompanhar a instrução, após ouvida a Sra. Carmem, iniciou a oitiva da Sra. Pricila Tobias, logo após como o horário estava adiantado foi ligado para testemunha Elin Reolão para adiantar-se enquanto a testemunha Rita chegava, a Sra. Elin chegou e foi ouvida, logo após a senhora Rita, também foi ouvida, então como o horário estava adiantado a comissão



decidiu adiantar o horário de oitiva das testemunhas, momento em que a representante do município ligou para as testemunhas se adiantarem, sem nenhuma objeção da investigada. As 9h a Sra. Jucenilse chegou e passou a ser inquirida, durante a inquirição da Sra. Jucenilse, 9h40min Jucenilse disse que a investigada enviou mensagens pedindo desculpas pela postagem, com isso entendeu que foi para ela a postagem, mas em momento algum se sentiu ofendida com a postagem, que não teria nada para então perdoar, que todos sabem que ela assim como todos os outros funcionários públicos tem outras atividades extras, as quais durante o expediente de trabalho devem ser realizados, e que também, se precisar trabalhar após o horário ela esta a disposição. Jucenilse, ainda afirmou que se alguém deveria chamar a sua atenção por isso, deveria ser o Prefeito ou a Secretaria de Educação aos quais é subordinada, disse que nunca deixou de cumprir suas obrigações de trabalho pelo uso do celular, então foi solicitado a Sra. Jucenilse que apresente ao PAD as mensagens enviadas pela Simone. Após, passou a ser ouvida a próxima testemunha. 09h35min a palavra foi passada a Simone que disse que ligou para Ana Paula confessando que tinha enviado as mensagens. As 9h40min a audiência foi interrompida, ate que outras testemunhas chegassem, pois foi adiantado o horário, sem nenhuma objeção da investigada, que disse até que preferia que fosse adiantado. Retornado às 9h47min, com a inquirição da testemunha Sidiane. Após foi ouvido a Sra. Maritania. Após a Sra. Ana Alice, e finalizando com a Sra. Elaine. A comissão decidiu por suspender à instrução às 10h13min, com a concordância da investigada, que se prontificou a comparecer às 14h40min, para dar continuidade, momento em que será ouvida ultima testemunha e a investigada. Reaberta a audiência de instrução, às 15h23min, ocorreu atraso, devido ao trabalho da comissão na Prefeitura, constamos que a Sra. Chayenne testemunha devidamente intimada a comparecer não compareceu a instrução, às 15h25min iniciou a inquirição da investigada, que foi advertida que poderia ficar em silencio, e que seu silencio não pesaria contra ela. A investigada optou em falar e que se não se sentisse a vontade optaria por ficar em silencio. A investigada disse que se arrependeu muito ter feito a postagem. A investigada respondeu todas as perguntas sem qualquer coação da comissão, por livre espontânea vontade. A investigada renunciou ao prazo para apresentar alegações finais, em forma de memoriais.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a instrução e, para constar, lavrada o presente ata, para os fins do art. 157, § 2º, da Lei Complementar 006/2003, que segue assinada por todos os membros da Comissão Processante e a investigada.

Vargeão, 14 de outubro de 2022.



**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão



**MAGALI CECILIA CADINI**

Secretária da Comissão



**DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão



**DEBORA MASCARELLO ONZI**

Assessor Jurídico



**SIMONE APARECIDA DANIEL**

Investigada

## TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO



Certifico e dou fé que ao quatorze dias do mês de outubro de 2022, às 15 horas 23 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Vargeão/SC, situado na Rua Sete de Setembro, nº477, centro do Município de Vargeão/SC, com a presença dos membros da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº002-2022, instaurado pela Portaria nº188-2022, do dia 22 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Volmir Felipe registra-se o não comparecimento, injustificadamente, da Sra. Chayenne Woiciechoski, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunhas, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e assinado.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão

*Magali C. Cadini*  
**MAGALI CECÍLIA CADINI**

Membro da Comissão

*Denise Pavan*  
**DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
**DEBORA MASCARELLO ONZI**

Assessor Jurídico

*Simone Ap. Daniel*  
**SIMONE APARECIDA DANIEL**

Investigada

## ATA DE TRABALHO

PAD N.º 003-2022

ATA N.º 5- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR N.º 002-2022.



- Data/horário: dia 18.10.2022, às 14h00min

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matricula. 50943, Magali Cecília Cadini, servidora pública matricula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matricula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matricula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 189/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

- Atividades desenvolvidas: Expedição de ofício ao Sr. Prefeito Municipal, e a Secretária de Educação, com as seguintes deliberações:

- a) Encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal Volmir Felipe, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, conforme art.157 da Lei Complementar 006/2003;

Vargeão, 18 de outubro de 2022

  
**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão

  
**MAGALI CECÍLIA CADINI**

Secretária da Comissão

*Denise Pavan*  
**DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
**DEBORA MASCARELLO ONZI**

Assessor Jurídico





Ofício nº 03-2022- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD  
002/2022, Vargem, 18 de outubro de 2022.

Sr. Volmir Felipe

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2022, o qual apresentava como prazo para conclusão do PAD, a data de 22 de outubro de 2022.

Contudo, como os trabalhos da Comissão foram dificultados, a comissão requer um prazo de mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

RECEBIDO  
18/10/2022

**Maicon Berté**  
Secretário Munic de Adm  
e Fazenda  
Matrícula Nº 50838



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



**PORTARIA Nº 211/2022**

**VOLMIR FELIPE**, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 006 de 25 de agosto de 2003;

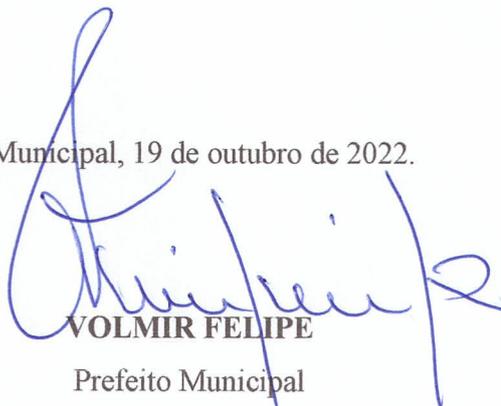
**RESOLVE:**

I – Fica Prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante junto ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 188/2022.

II - Publique-se.

**CUMpra-se,**

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2022.

  
**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

  
Certifico que a Portaria foi publicada em data supra  
**MAICON BERTÉ**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



## TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Eu, **SIMONE APARECIDA DANIEL**, brasileira, casada, funcionária pública, matrículas 50.325 e 50.405 declaro ter recebido do **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, nesta data, os seguintes documentos:

- Cópia da Portaria 211/2022 que prorroga o PAD 002/2022, instaurado pela Portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022.
- Pendrive com as gravações da audiência de instrução do PAD 002/2022, do dia 14/10/2022

Vargeão/SC 21 de outubro de 2022.

**SIMONE APARECIDA DANIEL**

Matrículas 50325 e 50405



Ofício nº 04-2022- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD 002/2022, Vargem, 07 de novembro de 2022.

Sra. Jucenilse Strapazzon

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, requerer a cópia das mensagens enviadas via aplicativo pela Sra. Simone Aparecida Daniel, a Vossa Senhoria, conforme acordado em audiência de instrução do PAD, no dia 14/10/2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido 03/11/2022

Jucenilse Strapazzon



## ATA DE TRABALHO

**PAD N.º 002-2022**

**ATA N.º 6- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR N.º 002-2022.**

**- Data/horário: dia 06.12.2022, às 16h15min**

- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.

- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matrícula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matrícula nº 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matrícula nº 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matrícula nº 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.

- Atividades desenvolvidas: Leitura final do relatório com as seguintes deliberações:

- a) Finalização relatório final da Comissão Processante;
- b) Encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal Celso Gubert, para apresentação do relatório final PAD.

Vargeão, 06 de dezembro de 2022.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão

**MAGALI CECILIA CADINI**

Secretária da Comissão

*Denise Pavan.*  
**DENISE FATIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão

*Debora Mascarello Onzi*  
**DEBORA MASCARELLO ONZI**

Assessor Jurídico



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
VARGEÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022

**RELATÓRIO DA COMISSÃO**



**I- RESUMO DOS FATOS**

A Portaria nº 188/2022 determinou a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora SIMONE APARECIDA DANIEL, imputando-lhe, em tese, conduta em desacordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC nº 006/2003 em razão de conduta inapropriada, cujas infrações, se cometidas, estão configuradas nos artigos 119, 120 e 135, da referida Lei. Extrai-se do bojo da portaria o seguinte:

***PORTARIA Nº 188/2022.***

*I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar atos incompatíveis com a função desenvolvidos pela servidora SIMONE APARECIDA DANIEL, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, efetiva 40h lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 50.325, admissão em 01/02/2012 e matrícula 50.405 com admissão em 06/02/2014, diante do ofício SME nº 039/2022 da Secretária Municipal de Educação, Sra. Carmem Raymundi.*

(...)

Observadas as determinações da Portaria supramencionada, a Comissão promoveu comunicação ao servidor, com a sua devida intimação.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom of the page.

Foi designado prazo para apresentação de defesa e para instrução processual.



Foi requerido dilação de prazo para conclusão dos trabalhos do PAD.

Foram intimadas as testemunhas arroladas pela Comissão.

Na data de 14 de outubro de 2022 foi realizada audiência de instrução e julgamento onde foram ouvidas 10 testemunhas e 2 informantes arroladas pela Comissão, nenhuma testemunha foi arrolada pela acusada, bem como foi realizado o interrogatório da acusada e entregue cópias dos documentos solicitados pela acusada nos seguintes termos:

***TERMO DE AUDIÊNCIA – PAD N° 002/2022***

***ATA DE TRABALHO de instrução de PAD***

***PAD N.º 002-2022***

***ATA N.º 4- ATA DE TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002-2022.***

***- Data/horário: dia 14.10.2022, às 08h14min.***

***- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 07 de Setembro, 477, centro, Vargeão/SC.***

***- Presentes: Debora Mascarello Onzi, advogada, matricula. 50943, Magali Cecilia Cadini, servidora pública matricula n° 50294, secretária da comissão processante e Denise Fatima Piovezan Pavan, servidora pública, matricula n° 401, membro da comissão processante, respectivamente Rosecler Alves de Oliveira de Prá, servidora pública, matricula n° 50302, presidente da comissão processante, designada pela portaria 188/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no quadro de publicações oficiais do município de Vargeão/SC.***

***A oitava teve início às 8h14min, com a presença dos membros da comissão, embora a investigada tenha sido devidamente intimada nos 30 de agosto de 2022, a comparecer, não se faz presente, a inquirição começou a ser realizada com a Sra. Carmem Raimundy, a representante do município iniciou a oitava, advertindo os presentes que a audiência estaria sendo gravada, advertiu ainda que está presente para auxiliar a comissão, passou a explicar quem faz parte da comissão, durante a instrução, ainda advertiu a senhora Carmem que será ouvida como informante, visto que é parte***



interessada no PAD 002-2022. A presidente da comissão deu início a oitiva da testemunha, discorrendo sobre os fatos e o objetivo do PAD, a presidente da comissão iniciou a inquirir a Sra. Carmem, logo após as 8h18min a investigada chegou para acompanhar a instrução, momento em que foi advertida que a audiência estava sendo gravada, e que não pode interferir nas perguntas nem mesmo nas respostas das testemunhas e ou informantes, a investigada concordou e passou a acompanhar a instrução, após ouvida a Sra. Carmem, iniciou a oitiva da Sra. Pricila Tobias, logo após como o horário estava adiantado foi ligado para testemunha Elin Reolão para adiantar-se enquanto a testemunha Rita chegava, a Sra. Elin chegou e foi ouvida, logo após a senhora Rita, também foi ouvida, então como o horário estava adiantado a comissão decidiu adiantar o horário de oitiva das testemunhas, momento em que a representante do município ligou para as testemunhas se adiantarem, sem nenhuma objeção da investigada. As 9h a Sra. Jucenilse chegou e passou a ser inquirida, durante a inquirição da Sra. Jucenilse, 9h40min Jucenilse disse que a investigada enviou mensagens pedindo desculpas pela postagem, com isso entendeu que foi para ela a postagem, mas em momento algum se sentiu ofendida com a postagem, que não teria nada para então perdoar, que todos sabem que ela assim como todos os outros funcionários públicos tem outras atividades extras, as quais durante o expediente de trabalho devem ser realizados, e que também, se precisar trabalhar após o horário ela está à disposição. Jucenilse, ainda afirmou que se alguém deveria chamar a sua atenção por isso, deveria ser o Prefeito ou a Secretaria de Educação aos quais é subordinada, disse que nunca deixou de cumprir suas obrigações de trabalho pelo uso do celular, então foi solicitado a Sra. Jucenilse que apresente ao PAD as mensagens enviadas pela Simone. Após, passou a ser ouvida a próxima testemunha. 09h35min a palavra foi passada a Simone que disse que ligou para Ana Paula confessando que tinha enviado as mensagens. As 9h40min a audiência foi interrompida, até que outras testemunhas chegassem, pois foi adiantado o horário, sem nenhuma objeção da investigada, que disse até que preferia que fosse adiantado. Retornado às 9h47min, com a inquirição da testemunha Sidiane. Após foi ouvido a Sra. Maritania. Após a Sra. Ana Alice, e finalizando com a Sra. Elaine. A comissão decidiu por suspender à instrução às 10h13min, com a concordância da investigada, que se prontificou a comparecer às 14h40min, para dar continuidade, momento em que será ouvida última testemunha e a investigada. Reaberta a audiência de instrução, às 15h23min, ocorreu atraso, devido ao trabalho da comissão na Prefeitura, constamos que a Sra. Chayenne testemunha devidamente intimada a

*comparecer não compareceu a instrução, às 15h25min iniciou a inquirição da investigada, que foi advertida que poderia ficar em silencio, e que seu silencio não pesaria contra ela. A investigada optou em falar e que se não se sentisse à vontade optaria por ficar em silencio. A investigada disse que se arrependeu muito ter feito a postagem. A investigada respondeu todas as perguntas sem qualquer coação da comissão, por livre espontânea vontade. A investigada renunciou ao prazo para apresentar alegações finais, em forma de memoriais. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a instrução e, para constar, lavrada a presente ata, para os fins do art. 157, § 2º, da Lei Complementar 006/2003, que segue assinada por todos os membros da Comissão Processante e a investigada.*

## II- NO MÉRITO

A portaria é clara ao indicar que o ato a ser apurado são os possíveis atos incompatíveis com a função cometidos pela servidora, ainda no auto de intimação da investigada isso fica ainda mais claro, vejamos:

*Objeto da intimação: esclarecer à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sobre a veracidade de ilícito administrativo imputado ao investigado, consistente da denúncia realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Vargeão, que tomou conhecimento que Vossa Senhoria, teria “enviado” publicações com ilações ofensivas contra colega de trabalho.*

*- Base legal: Artigo 119, incisos II, IX, XI, XII e Artigo 120 inciso V, da Lei Complementar 006 de 25 de agosto de 2003:*

*Art. 119. São deveres do servidor:*

*II- ser leal às instituições a que servir;*

*IX - manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa;*

*XI - tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas;*

*XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;*

*Art. 120. Ao servidor é vedado:*



*V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição, ou em serviço;*

*Fatos esses que poderão caracterizar as infrações previstas no art. 135, incisos V, VI, VII da Lei Complementar 006, de 25 de agosto de 2003,*

*Art. 135 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*V- Improbidade administrativa;*

*VI - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;*

*VIII - ofensa física ou verbal, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;*

*- Base das Informações: o Termo de Representação Sobre os atos de ofensa a servidores públicos, em rede social, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Carmem Raymundi, de 15.08.2022.*

### **III- DA POSTAGEM**

Quantos aos fatos, foram arroladas testemunhas da comissão, as testemunhas e informantes arroladas relataram em seus depoimentos quanto ao fato ocorrido.

Oitiva informante 01- **CARMEM RAYMUNDI**: *que ficou sabendo que a investigada tinha realizado a postagem após audiência realizada com o Ministério Público; que essa audiência ocorreu devido ao boletim de ocorrência registrado contra a blogueira; que nesta audiência a blogueira delatou os nomes das pessoas que teriam feito as postagens; que a blogueira propôs acordo que se ela fosse isentada do processo crime ela diria os nomes de quem postou; que nunca imaginou que a blogueira fosse fazer isso; que concordou com o acordo após conversar com o seu advogado no momento da audiência; que a blogueira tinha 5 dias uteis para entregar os nomes das pessoas e passados 5 dias recebeu os nomes; que no momento levou um choque muito grande; que foi muito triste, que o sofrimento foi maior ao ver os nomes do que das acusações que vinham sofrendo; que jamais imaginava que fosse uma colega de trabalho, uma pessoa que trabalhava com ela; que estava junto com elas todos os dias; que estava acompanhando toda sua trajetória; que acompanhava tudo que elas estavam passando;*



que foi muito dolorido; que uma pessoa que compartilhava o trabalho; que ajudava na administração, por ela ser diretora da maior escola da cidade, da escola que mais tem alunos, maior número de professores, maior número de pais; que o assunto de meses era esses; que essas acusações vinham acontecendo, foi muito difícil saber disso; que a investigada em nenhum momento fez nome de pessoas; que nunca reclamou que algum servidor não cumpria sua função; que sempre teve um bom relacionamento com ela; que nunca teve problema com ela; que sempre foi prestativa; sempre pronta a ajudar, sempre que precisou ela sempre estava pronta a resolver as demandas que surgiam, porque o relacionamento era de gestão de pessoas, escolar, pedagógica, didática; que sempre trabalhou junto; que sempre pensou em fazer da melhor forma possível, mas nunca teve problemas pessoais ou de trabalho; que nunca teve desentendimento com a investigada; que sempre teve bom diálogo para resolver todas as coisas da escola e da secretaria; que nunca teve desentendimento; que nunca teve nenhuma reclamação da investigada como pessoa; que nunca teve reclamações pontuais sobre o trabalho da diretora Simone; que após a delação da blogueira a investigada já a chamou e que assumiu o erro; que a investigada nunca a ofendeu; que já comunicou o prefeito; e que sempre pensou em resolver o problema; **que a postagem da Simone foi uma soma com as outras acusações que vinham ocorrendo; que a postagem causou constrangimento entre os colegas; que todos ficaram se olhando de cara feia; quem estava na secretaria estava desconfiado um do outro, pensando que um mandou para ofender o outro; que algumas vezes os colegas começaram a se ofender uns com os outros; que as vezes as palavras saíam atravessadas, gerando um clima ruim, no ambiente de trabalho.**

Informante 02- **PRICILA TOBIAS:** Ficou sabendo quando estava em Florianópolis/SC; que estava em um curso quando soube os nomes; que sentiu muita tristeza quando ficou sabendo, por que é uma pessoa que estava sempre junto com ela, uma pessoa que sempre admirou, e continua admirando; que nunca teve nenhum motivo, nada que a fosse desmerecer, muito pelo contrário, sempre trabalhou com êxito suas atividades propostas enquanto estava no cargo de direção da escola; **que o seu único sentimento em relação a investigada é tristeza;** que a investigada nunca comentou ou reclamou que algum servidor não estava cumprindo sua função. Considera que sempre teve uma boa relação com a investigada, sempre teve abertura com a investigada, **sendo que tinha um sistema de feedback, com as diretoras e professoras, que sempre poderiam falar o que estavam sentindo;** que nunca teve desentendimento com a

*investigada; que nunca teve reclamação ao trabalho da investigada; que sempre desempenhou bem suas atividades; que o comportamento da investigada após a postagem sempre foi de acolhimento, porque as diretoras sempre tem um contato mais direto com elas e que por isso, elas viam o sofrimento que estavam passando, **as diretoras ajudavam a não transparecer aos professores o sofrimento que vinham passando na secretaria, mas a equipe diretiva, elas sabiam que desde o início do sofrimento psíquico e abalo psicológico que vinham passando com relação as postagens.** Que a postagem da investigada causou constrangimento na equipe da secretaria de educação; que uma pessoa que trabalha ali se sentiu lesada, que foi a Juce; que ela começou a desconfiar da equipe; que começou a falar que só poderia ser alguém da secretaria, por que de onde ia ser, se passava a maior parte do seu tempo na secretaria, **gerou desconforto ao ponto de no mês de junho, a equipe não se falar mais, que mais ela ficava com a Carmem e as outras meninas pouco se conversavam.***

Oitiva de testemunha 01- **ELIN REOLÃO**- *Ficou sabendo da postagem, por que segue a blogueira, viu no Instagram e em grupos de WhastApp, grupos da Secretaria de Educação e outros grupos não ligados a secretaria; que a postagem gerou comentários no ambiente de trabalho; que o relacionamento da investigada com os colegas de trabalho e com os superiores era bom; que o comportamento da investigada após a postagem não mudou; que não sentiu diferença nela, acredita que não teve constrangimento no ambiente de trabalho, somente alguns comentários; que não percebeu se alguém se ofendeu; que a mensagem deu um “bafafá”, que gerou muitos comentários; que nunca desconfiou que a investigada tinha realizado a postagem.*

Oitiva de testemunha 02- **RITA DE CASSIA PALLA BARBIERI**- *que a postagem foi na sexta-feira dia 31; que na terça-feira começou a sair uns boatos na secretaria; que então ficou sabendo da postagem, mas que no dia não houve muitos comentários, mas que não foi nada de mais; que a postagem não a afetou em momento nenhum por que estava com questões familiares, **mas que o clima já estava tenso na secretaria por outras coisas que já estavam acontecendo;** mas que pra ela essa postagem não a abalou em momento algum, por que estava afastada de todos pelas questões familiares que a abalaram muito mais, por isso não teve muito junto desta postagem, **mas que o clima ficou muito tenso, que o pessoal achava (Juce, Pricila, Carmem), um já estava desconfiando da outra, que estava um clima bem retraído; que isso não abalou,***



*mas que o clima ficou ruim e começaram as desconfianças entre elas; que a relação com a investigada com os colegas sempre foi bom; mas que era sentido no clima que todos desconfiavam uns dos outros, mas que o nome da investigada nunca foi dito; **que a mensagem gerou bastante constrangimento no ambiente de trabalho.** Que assim como a Simone errou, ela também já errou, e que deslises acontecem.*

Oitiva de testemunha 03- **JUCENILSE STRAPAZZON**- que ficou sabendo da postagem pela rede social, porque segue a blogueira, inicialmente quando viu "FG" achou que era Faxinal dos Guedes, só depois veio a entender a postagem; que a postagem gerou fofocas no ambiente de trabalho; que em primeiro momento poderia ser para qualquer pessoa, que todo mundo compra material de construção; que todo mundo constrói alguma coisa, mas não especifico porque não tinha o nome; que na escola o trabalho da investigada sempre foi bem feito, organizado, que sempre ia na escola, e que agora que está indo lá deu continuidade no trabalho; que quanto a falta no trabalho não tem o que mencionar; **que no dia da publicação, foi até a escola e a investigada brincou com ela sobre a postagem, dizendo que poderia ser para ela, porque Simone, Ana Alice, Ana Paula também estavam construindo, um monte de pessoas que ganham FG;** que elas brincaram, mas que ficou por isso mesmo; **que para ela essa postagem não causou mal-estar nenhum;** que no dia que foi descoberto os nomes a investigada enviou mensagens a ela pedindo desculpas, aí ela descobriu que era para ela, por que até então poderia ser para qualquer um; que nunca desconfiou que a investigada tinha realizado a postagem, por que são colegas de trabalho; que não sabe o porquê a investigada fez a postagem, se foi por brincadeira, por bobeira; **que em nenhum momento se sentiu ofendida com a postagem; que já conversou com a investigada e que não tem nada contra a investigada e não se sentiu lesada;** que poderia ter ficado no ar para quem era a postagem, porque não tinha nome, **mas que após o pedido de desculpas, entendeu ser para ela, disse que acredita ser uma situação pessoal;** que no seu trabalho não a indispôs, por que os seus superiores, tanto a Carmem, quanto o Prefeito, sabem que ela tem outros afazeres fora do trabalho e que se tiver que ir trabalhar fora do horário também trabalhada para ajudar, por que está sempre a disposição, que quem tem FG, deve estar disponível 24h, e quanto a postagem não lhe atingiu, não a faz mudar quem é e nem mudar sua conduta.



Oitiva de testemunha 04- **FRANCIELE PIOVEZANI**- Disse que ficou sabendo da postagem nas redes sociais; que ouviu comentários entre os colegas, mas que foi pouca coisa; que acredita que por ela estar em um cargo de direção, ter FG, as pessoas não vieram até ela comentar sobre o assunto; que prefere cortar os comentários e não participar; que o relacionamento com a investigada era bom; que durante as reuniões de diretoras o ambiente foi sempre bom; que viu a investigada poucas vezes após a postagem e não sabe dizer como era seu comportamento após a postagem; **que no seu ambiente de trabalho a postagem não causou constrangimento**; que nunca desconfiou que a investigada tinha feito a postagem; que a investigada está desempenhando bem suas funções na escola em que trabalha agora; que no início ficou um clima estranho na escola, mas que não ouviu nenhum enfrentamento; **que nenhum outro professor tratou a investigada mal pela postagem**.

Oitiva de testemunha 05- **ANA PAULA BERTÉ**- Que não lembra como ficou sabendo da postagem; que essa postagem não gerou fofocas no ambiente de trabalho; que o relacionamento da investigada com os colegas e superiores sempre foi bom, com respeito; que não sabe do comportamento da investigada após essa publicação; **que conversaram do contexto geral do que estava acontecendo, sobre as postagens que estavam saindo sobre a Secretaria de Educação; que era inevitável, mas não desta postagem especificamente; que na escola em que trabalha não ouviu constrangimento sobre a postagem, que essa postagem não afetou em nada**; que nunca desconfiou que foi a investigada que fez a postagem; que após ficar sabendo o nome das pessoas que fizeram a postagem, conversou com a investigada e que ela assumiu que errou; que a investigada disse não saber o motivo que realizou a postagem; que acredita que a postagem não causou constrangimento entre os colegas; **que teve postagens piores, que causaram coisas ruins, mas que essas postagens em específico não causou constrangimentos**.

Oitiva de testemunha 06- **SIDIANE DALLELASTE**- Que ficou sabendo da postagem porque ouviu comentários então verificou a rede social, e viu a postagem; que a postagem não gerou fofocas no ambiente de trabalho; que o relacionamento da investigada com os superiores ou colegas sempre foi bom; que nunca viu nada de errado, que o comportamento da investigada após a postagem foi normal; que nunca desconfiou





*que tinha sido ela que fez a postagem; que na escola haviam comentários, mas que não gerou mal-estar entre os colegas.*

Oitiva de testemunha 07- **MARITANIA LUCIA MIOTELI**- *Que ficou sabendo da postagem, por que segue a blogueira que postou; que no seu ambiente de trabalho a postagem não gerou nenhuma fofoca; que sempre teve bom relacionamento com a investigada; que não tem nenhuma reclamação da investigada como colega de trabalho; que sempre teve um bom relacionamento com os superiores; que foi uma surpresa quando soube que a investigada tinha realizado a postagem, mas que para ela não mudou nada; que no seu ambiente de trabalho a postagem não gerou nenhum constrangimento; que em nenhum momento desconfiou que foi a investigada que realizou a postagem.*

Oitiva de testemunha 08- **ANA ALICE BOCALON**- *Que ficou sabendo da postagem por outras pessoas; que a postagem não gerou fofocas no seu ambiente de trabalho; que para ela ninguém falou nada; que o relacionamento da investigada com os outros colegas de trabalho é ótimo, tanto dela com as professoras, como as professoras com ela; que sempre foi muito elogiada pelo cargo que ela estava exercendo; que o relacionamento com os superiores era tranquilo; que a investigada nunca comentou sobre a postagem, que não percebeu nenhum constrangimento na escola por esta postagem; que não ouviu comentários sobre a postagem; que quando ficou sabendo da postagem, achou graça, ficou sabendo como motivo de graça e não de alguém ter se sentido ofendido, não sabe dizer o motivo que a investigada realizou a postagem; e que nunca desconfiou que a investigada realizou a postagem.*

Oitiva de testemunha 09- **ELAINE CALAIS MASCARELLO**- *Que ficou sabendo da postagem porque uma colega de outra cidade a enviou; que no seu ambiente de trabalho a postagem não gerou fofocas; que o relacionamento da investigada com os colegas sempre foi perfeito; que nunca ficou sabendo de nada que fosse o contrário; que não teve contato com a investigada; que não sabe dizer qual era seu comportamento após a postagem; que no seu ambiente de trabalho a postagem não gerou constrangimento; que nunca desconfiou que foi a investigada que realizou a postagem; **que acredita que o ambiente de trabalho da investigada contribuiu para que ela realizasse a postagem, que na escola em que a investigada trabalhava sabe que tem muitas pessoas do contra no***

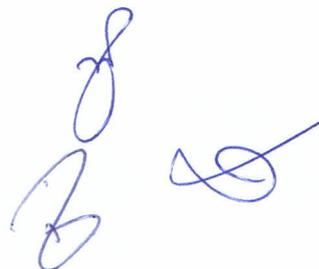
*sentido de tumultuar a escola, e por isso acredita que isso contribuiu para a postagem da investigada.*

No interrogatório da investigada **SIMONE APARECIDA DANIEL**- relata que: *que no momento da postagem não tinha noção da repercussão que ia causar aos colegas e a administração Pública a sua postagem, somente depois começou a pensar e entendeu que para ela poderia ser uma bobeira por não ter nomeado ninguém, mas quando viu que a blogueira repostou a mensagem, entendeu que aquilo poderia não prejudicar alguém, mas ela mesma; que no momento da postagem pensou assim: **que é uma coisa que todo mundo fica falando e falando, que não nega que as pessoas falem dela (Jucenilse) e que ela fica sobrecarregada e pensando no assunto, então enviou a postagem a blogueira, e no mesmo ato já se arrependeu, mas que quando você faz algo e se arrepende, depois que você faz não adianta se arrepender, não pensou que fosse magoar alguém, ou machucar alguém, acredita que a administração acompanha o trabalho de seus servidores; acredita que nem tudo chega até a administração, mas que acompanha, que não sabe porque não realizou a denúncia na ouvidoria; que não sabe por que não foi até a administração falar, mas como era uma coisa de sigilo, pensou que não teria repercussão, até porque na época da postagem, também era servidora que recebe FG, porque ela também faz coisas particulares durante o dia, pensou que não ia dar em nada, por que não era pessoal para alguém, mas se alguém a chamasse para perguntar ela ia sim falar que foi ela, que era verdade, mas que ninguém a chamou; que somente lhe chamou atenção quando a blogueira realizou a retratação; que a postagem não foi para alguém específico diretamente; que se alguém está falando que faz, talvez a pessoa que estivesse fazendo, então pararia, a intenção era esta, mas que a mensagem tomou outro caminho que não era esse, por isso ficou infeliz e arrependida; que deveria ter chamado e falado o que estava acontecendo, mas que não foi específico, por isso não colocou nome de ninguém. Não tem reclamação da Secretária de Educação; que sempre teve uma boa relação de trabalho com ela, que a secretária de educação sempre teve uma postura forte; que já foi muito pior do que é hoje; que as vezes as coisas poderiam ser mais amaciadas, com mais diálogo e não impostas; que por isso as vezes acabavam se magoando, mas somente em relação de trabalho, que haviam atrito, mas sempre era resolvido, sempre entravam em consenso; que se arrepende de ter feito a postagem; que a servidora Sra. Jucenilse foi procurar ela para conversar, porque as pessoas falam dela, falam que fica tal e tal, dizendo que alguns***

*trabalham demais e outros de menos, que no momento que postou pensou que a Sra. Jucenilse veria a mensagem e não ia mais fazer, por isso ela foi conversar com a investigada, conversaram e disseram que não tinham nada uma contra a outra, que assume seu erro, que foi gravíssimo, pensou que ela vendo a postagem pararia de fazer; que enviou mensagem pra a Sra. Jucenilse no sábado após a retratação, pedindo desculpas, disse que não tem nada contra a Sra. Jucenilse, porem ela não respondeu, e também a acusada não a procurou mais; que quando começou a trabalhar na creche, a Sra. Jucenilse procurou ela para conversar; que conversaram e se acertaram, esclareceu que as pessoas ficam comentando de que uns trabalham mais e os outros menos; frisou o que a testemunha Elaine, falou que o ambiente de trabalho, ajudou para que ela postasse a mensagem; que a escola é um ambiente muito pesado pelas diferentes opiniões que tem, e que tudo que vai da secretaria para escola, tem que ir muito mastigado, que hoje até menos que tempos atrás; que sempre que tinha um comando da secretária de educação, ela levava para escola tentando explicar e dizer que era o melhor, por que na escola tem muitas pessoas do contra, no sentido de tumultuar, que nunca queriam fazer as coisas envidas pela secretaria; que não aceitavam e que ela tinha que fazer esforço para que as coisas acontecessem, neste sentido estava sobrecarregada e que talvez o potencializou seu momento de bobeira, que a testemunha (Elaine) mesmo de fora da escola percebeu que isso pode ter contribuído para a realização da postagem; que acredita que o ambiente de trabalho sobrecarregado, fez com que ela agisse no impulso e realizasse a postagem, tanto que já se arrependeu; que não imaginou que alguém ia querer tirar a limpo; que seria para ela, que se arrependeu da postagem; que a postura profissional não mudou nada; que sempre faz seu melhor; que sua relação com os colegas é ótima, que foi muito acolhida.*

#### **IV-DO RELACIONAMENTO ENTRE SERVIDORES E SUPERIORES:**

Consta dos autos que a investigada tinha um bom relacionamento com os colegas de trabalho e com seus superiores, todas as testemunhas relataram que a investigada sempre foi muito competente e não há nenhuma reclamação contra a investigada, assim como também foi afirmado pelas informantes.





A testemunha ELIN REOLÃO assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(..) que o relacionamento da investigada com os colegas de trabalho e com os superiores era bom(...)*

A testemunha RITA DE CASSIA PALLA BARBIERI assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)que a relação com a investigada com os colegas sempre foi bom (...)*

A testemunha FRANCIELE PIOVEZANI assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)que o relacionamento com a investigada era bom, que durante as reuniões de diretoras o ambiente foi sempre bom (...)*

A testemunha ANA PAULA BERTÉ assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)o relacionamento da investigada com os colegas e superiores sempre foi bom, com respeito (...)*

A testemunha SIDIANE DALLELASTE assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)Que o relacionamento da investigada com os superiores ou colegas sempre foi bom, que nunca viu nada de errado (...)*

A testemunha MARITANIA MIOTELLI assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)que sempre teve bom relacionamento com a investigada, que não tem nenhuma reclamação da investigada como colega de trabalho, que sempre teve um bom relacionamento com os superiores (...)*

A testemunha ANA ALICE BOCALON assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...)que o relacionamento da investigada com os outros colegas de trabalho é ótimo, tanto dela com as professoras, como as professoras com ela, que sempre foi muito*



*elogiada pelo cargo que ela estava exercendo, que o relacionamento com os superiores era tranquilo (...)*

A testemunha ELAINE CALAIS MASCARELLO assim relata quanto ao relacionamento que a investigada tinha com seus superiores e colegas:

*(...) que o relacionamento da investigada com os colegas sempre foi perfeito, que nunca ficou sabendo de nada que fosse o contrário (...)*

A testemunha JUCENILSE STRAPAZZON, relata que agora está tudo bem entre a investigada e ela:

*(...) Que em nenhum momento se sentiu ofendida com a postagem, que já conversou com a investigada, que não tem nada contra a investigada e não se sentiu lesada (...)*

*(...)que após o pedido de desculpas, entendeu ser para ela, disse que acredita ser uma situação pessoal, que no seu trabalho não a indispôs, por que os seus superiores, tanto a Carmem, quanto o Prefeito, sabem que ela tem outros afazeres fora do trabalho e que se tiver que ir trabalhar fora do horário também trabalha para ajudar, por que está sempre a disposição (...)*

Pelos depoimentos acima descritos comprova-se que o relacionamento da investigada com os colegas de trabalho era condizente com os atos de uma professora e diretora, como também respeitava os seus superiores e colegas.

#### **V- DA CONFISSÃO:**

A investigada confessou ter realizado a postagem, em seu depoimento disse:

*(...)que no momento da postagem pensou assim: que é uma coisa que todo mundo fica falando e falando, e que ela fica sobrecarregada e pensando no assunto, então enviou a postagem a blogueira, e no mesmo ato já se arrependeu, mas que quando você faz algo e se arrepende, depois que você faz não adianta se arrepender, não pensou que fosse magoar alguém, ou machucar alguém(...).*

*(...)que a postagem não foi para alguém específico diretamente, que se alguém está falando que faz, talvez a pessoa que estivesse fazendo, então pararia, a intenção era esta, mas que a mensagem tomou outro caminho que não era esse, por isso ficou infeliz*

*e arrependida, que deveria ter chamado e falado o que estava acontecendo, mas que não foi específico, por isso não colocou nome de ninguém (...).*



## **VI- DAS CONDUTAS**

A portaria inicial bem como o ato da intimação da investigada, destacou que os atos comissivos e omissivos cometidos poderiam ser enquadrados no *artigo 119, incisos II, IX, XI, XII, artigo 120, inciso V e artigo 135, incisos V, VII e VIII da Lei Complementar 006 de 25 de agosto de 2003*.

O andamento do presente PAD apenas confirmou a ocorrência das circunstâncias indicadas, no artigo 119 inciso XII, e artigo 120 inciso V, da Lei complementar 006 de 25 de agosto de 2003, sem qualquer sombra de dúvida.

A própria investigada em seu depoimento pessoal quanto aos fatos a ela imputados, confessou a autoria deles, disse estar arrependida.

Os atos elencados no artigo 119 inciso II, IX e XI não foram configurados. Assim como os atos praticados contra a administração pública indicados nos incisos V, VII e VIII, do artigo 135, do Estatuto não foram configurados, portanto, inadmissível a demissão da servidora.

## **VII- DA NATUREZA, GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES COMETIDAS E OS ANTECEDENTES**

Nos termos do artigo 131 do Estatuto, ao aplicar a penalidade, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

A investigada é servidora há mais de 15 (quinze) anos, já esteve lecionando em várias turmas e ocupava função de direção desde 04/02/2020 até 22/08/2022 e nunca teve nenhuma falta funcional.

Quanto a natureza e a gravidade da infração cometida no presente caso, gerou um desconforto com os colegas de trabalho, que somente veio a somar com as outras

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located at the bottom right of the page.



postagens que vinham ocorrendo na rede social, com isso a investigada não cumpriu com as normas estabelecidas pelo artigo 119 inciso XII e artigo 120 inciso V.

Por outro lado, como já afirmado pela Comissão, não existem nos autos antecedentes funcionais aos atos que deram origem ao PAD, que desabonem a conduta da servidora investigada.

### VIII- DA CONCLUSÃO

Obviamente que a Administração Pública não pode admitir que o seu servidor se comporte de forma tão desabonadora em suas atividades cotidianas no desempenho das funções, especialmente de um professor que deve, antes de tudo, ensinar e demonstrar a forma correta de tratamento entre todas as pessoas.

Tal assertiva ganha ainda mais força porque o procedimento administrativo deve nortear-se pela busca da verdade real, a fim de elucidar a autoria e materialidade da infração administrativa cometida e, no presente caso, por todo o contexto probatório, foi possível constatar conduta inapropriada da servidora SIMONE APARECIDA DANIEL, comprovando que esta durante a sua conduta como diretora escolar descumpriu com seus deveres funcionais.

Assim, ao analisar a situação fática, de forma razoável e proporcional, se vislumbra a robustez necessária para imputar penalidade a indiciada nos termos do artigo 130 inciso I, da Lei Complementar 006/2003, bem como a aplicação do artigo 132 caput e seu parágrafo único, da Lei supramencionada.

Alternativamente poderia ser aplicada a penalidade prevista no artigo 130, inciso V, a destituição da função de confiança, porem a indiciada já não exerce mais a função de chefia, então aplica-se somente a advertência com fulcro no artigo 130, da Lei Complementar nº 006/2003. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargeão), *in verbis*:

*Art.130. São penalidades disciplinares:*

*I- ADVERTENCIA.*

*Art. 132. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação ou proibição constantes no artigo 120, incisos I a VII e XVII a XXI, e de inobservância do*



*dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.*

*Parágrafo único: também serão advertidos os servidores que forem relapsos o cumprimento dos deveres previstos no artigo 119.*

Em conclusão, a Comissão exara seu parecer no seguinte sentido:

a) Aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA** a servidora SIMONE APARECIDA DANIEL por conduta tipificada no artigo 119, inciso XII e artigo 120, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão

**MAGALI CECILIA CADINI**

Secretária da Comissão

**DENISE FÁTIMA PIOVEZAN PAVAN**

Membro da Comissão



Ofício nº 06-2022- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD  
002/2022.

Vargem, 07 de novembro de 2022.

Sr. Celso Gubert.  
Prefeito Municipal.

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, após a conclusão dos trabalhos desta comissão, e examinadas todas as fases processuais do PAD, provas, defesa, alegações finais, encaminhar o RELATÓRIO FINAL do PAD 002/2022, para as suas devidas providências.

**ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA DE PRÁ**

Presidente da Comissão do PAD 002/2022.

Recebido  
07/12/2022

**Maicon Berté**  
Secretário Munic de Adm  
e Fazenda  
Matrícula Nº 50838



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



**Ofício G/P Nº 185/2022.**

Vargeão, SC, 09 de dezembro de 2022.

A/c:

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002-2022**  
**VARGEÃO – SC**

Cumprimentando-o cordialmente, o presente Ofício tem a finalidade de informar e encaminhar a decisão do Processo Administrativo Disciplinar 002-2022 para a comissão processante.

Atenciosamente,

**CÉLSO GUBERT**

Prefeito Municipal em exercício

Recebido  
12/12/2022  
*[Handwritten signature]*





**Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022**

### **DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR**

**Servidor: SIMONE APARECIDA DANIEL**

Vistos etc.

Tendo o presente processo administrativo disciplinar, em todas suas fases, obedecido à legislação em vigor e os princípios constitucionais aplicáveis à espécie, mormente, o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte da indiciada, a comissão processante concluiu seu trabalho com a apresentação de relatório, incumbindo à autoridade instauradora proceder ao julgamento do feito, conforme estabelece o artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 006/2003.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo administrativo foi instaurado por meio da Portaria nº 188/2022, com o objetivo de apurar os atos de possíveis irregularidades praticadas pela servidora quando ocupava o cargo de direção na Escola Municipal Fortunato Danielli.

Citada, a servidora apresentou contestação, confessando os fatos e afirmando seu arrependimento.

Outrossim, às fls. 80 a 96, a comissão apresentou relatório imputando a servidora o cometimento de infração disciplinar elencada no artigo 119, inciso XII, dever de representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder e artigo 120, inciso PV promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou em serviço, recomendando a aplicação de advertência a servidora.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**



Concluído o relatório, vieram os autos para decisão.

É o breve relato.

**DECIDO:**

- 1) Acolher o relatório da Comissão que passa a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do artigo 173 do estatuto em razão do notório descumprimento das normas elencadas na Lei complementar 006/2003.
  
- 2) Aplicar a penalidade de advertência à servidora Simone Aparecida Daniel por conduta tipificada nos artigos 119, XII, diante da conduta da servidora em realizar postagem em rede social, de maneira anônima, com o objetivo de “apontar” outro servidor, da possibilidade deste servidor não estar cumprindo com suas funções, ao invés de cumprir com o dever previsto no estatuto de representar contra a suposta irregularidade praticada por tal servidor, e ainda o artigo 120, inciso V, do estatuto, que prevê que a proibição de manifestação de apreço ou desapreço, está ligada diretamente ao seu estado de servidora, principalmente por estar investida de função de confiança. Importa destacar as condutas a que o servidor se obriga, aplicada ao caso: Art. 119. São deveres do servidor: XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;”. Ainda, pode-se se destacar que, se alguma ilicitude estivesse ocorrendo na Administração, em relação às pessoas ofendidas, seria dever do servidor, com base no mesmo artigo. Em outras palavras, os problemas deveriam ser resolvidos no âmbito da própria Administração. Destaco ainda, que o servidor tem proibições que o submetem, destacando-se: Art.





120. Ao servidor é vedado: V - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição, ou em serviço; embora o estatuto traga, a expressão “no recinto da repartição, ou em serviço” a conduta da investigada está diretamente ligada a Administração Pública. Ainda importa mencionar que a servidora Simone Aparecida Daniel, confessou ter realizado a postagem da mensagem, assim confessando seus atos, principalmente demonstrou estar arrependida do cometimento do ilícito e mais importante ainda é que a servidora realizou somente uma postagem, percebeu que errou e não insistiu no erro, ainda ela não tem nenhuma outra conduta desabonadora que demonstre a má índole da investigada, ainda com base no relatório da comissão é possível perceber na oitiva das testemunhas que a servidora sempre tratou seus colegas e superiores de maneira condizente com a de servidora pública.

- 3) Promover a intimação do Procurador da indiciada do teor da presente decisão pelo meio acordado no presente procedimento [e-mail];
- 4) Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que promova os atos necessários para aplicação da advertência escrita da servidora, bem como anexar aos assentos funcionais da servidora;
- 5) Remeter cópia dos autos ao Departamento Jurídico do Município para que providencie as medidas cabíveis.
- 6) Oficia ao Gabinete do Prefeito os autos e a presente decisão, para que officie o interessado sobre os termos dessa decisão,





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



facultando-lhe o recurso administrativo nos termos da legislação municipal.

7) Cumpra-se.

Vargeão/SC, 9 de dezembro de 2022.

**CELSO GUBERT**

Prefeito Municipal em Exercício





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**



Ofício G/P N° 184/2022.

Vargeão, SC, 09 de dezembro de 2022.

Sra.  
**SIMONE APARECIDA DANIEL**  
VARGEÃO – SC

**INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal em Exercício, **CELSO GUBERT**, vem a presença de Vossa Senhoria **INTIMÁ-LA** da decisão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2022, que acompanha a presente.

Segue anexado cópia do Relatório Final, apresentado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, cópia da Decisão exarada pela autoridade superior.

Atenciosamente,

**CELSO GUBERT**

Prefeito Municipal em exercício

*Recebido, 13/12/2022*

*Simone Ap. Daniel*





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem Paulista**



**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Ilmo Sr.: SIMONE APARECIDA DANIEL, matrículas n° 50325 e 50405, cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.

Referente à: **Primeira Advertência – PAD 002/2022.**

Devido à decisão exarada referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022, tendo em vista que Vossa Senhoria infringiu o dispositivo legal estabelecido no art. 119, inciso XII e art. 120, inciso V, da Lei Complementar n° 006/2003, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 130 e art. 132, parágrafo único, da mesma Lei Complementar.

Vargem Paulista, 13 de dezembro de 2022.

  
**CELSO GUBERT**

Prefeito Municipal em Exercício

*Recebido  
13/12/2022  
Simone Ap  
Daniel*

**Lei Complementar n° 006/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:**

**Art. 119.** São deveres do servidor:

XII – Dever de representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

**Art. 120.** Ao servidor é vedado:

V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição, ou em serviço;

**Art. 130.** São penalidades disciplinares:

I - Advertência;

**Art. 132.** parágrafo único- também serão advertidos os servidores que forem relapsos no cumprimento dos seus deveres previstos no art. 119.

